



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 448/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO 87 (OITENTA E SETE) MICROCOMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS, 101 (CENTO E UM) MONITORES LED IPS DE 23 POLEGADAS, 87 (OITENTA E SETE) NOBREAKS SENOIDAIS 900VA E 28 (VINTE E OITO) NOTEBOOKS 15.6 POLEGADAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRONOGRAMA

INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

28/08/2025 ÀS 08H E 00 MINUTOS

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12/09/2025 ÀS 08H E 00 MINUTOS

ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES

12/09/2025 ÀS 09H E 00 MINUTOS

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO POR LOTE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO POR LOTE

LOTE 01: R\$ 1.291.680,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 02: R\$ 234.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 03: R\$ 296.352,00 = DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

VIGÊNCIA CONTRATUAL

36 MESES

GARANTIA CONTRATUAL

SIM – ITEM 19 DO EDITAL

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO

SIM – ITEM 12.1.7

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA AO AVISO

DISPONÍVEL NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA E NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.COTIA.SP.LEG.BR, WWW.BLL.ORG.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

WWW.BLL.ORG.BR - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ESCLARECIMENTOS

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO E-MAIL LICITACAO@COTIA.SP.LEG.BR OU TELEFONE (11) 4934-6500, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 17H00.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	1
1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	2
5. DA PARTICIPAÇÃO	3
6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	4
7. DAS RESTRIÇÕES	5
8. DO CREDENCIAMENTO	6
9. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	7
10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	8
11. DA ETAPA COMPETITIVA	9
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS	11
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	21
15. DO CONTRATO	22
16. DO PRAZO.....	23
17. DAS SANÇÕES	24
18. DO REAJUSTE	26
19. DA GARANTIA	26
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.....	30
1. OBJETO	30
2. NATUREZA.....	30
3. GARANTIA	30
4. JUSTIFICATIVA	31
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	33
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	34
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	41
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	46
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	49



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	50
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
12. PAGAMENTO	52
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	53
14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	58
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	60
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	61
ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS	104
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	106
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP	108
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	109
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	132
ANEXO VIII – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA.....	134



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, Processo nº 448/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, compreendendo 87 (oitenta e sete) microcomputadores desktop completos, 101 (cento e um) monitores LED IPS de 23 polegadas, 87 (oitenta e sete) nobreaks senoidais 900VA e 28 (vinte e oito) notebooks 15.6 polegadas, incluindo serviços de entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com substituição imediata de equipamentos defeituosos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e alterações e Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia, de 12 de junho de 2025 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/7-2025>), aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130, e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.5. O processamento ocorrerá por meio eletrônico na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. DATAS E HORÁRIOS:

- **Início para apresentação das Propostas: Dia 28/08/2025 a partir das 09 horas e 00 minutos.**
- **Limite para apresentação das Propostas: 12/09/2025 às 8 horas e 00 minutos.**
- **Início da Etapa de Lances: Dia 12/09/2025 a partir das 09 horas e 00 minutos.**

1.8. **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- **Horário de atendimento:** Segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- **E-mail:** licitacao@cotia.sp.leg.br;
- **Telefone:** (11) 4934-6500;
- **Sites:** www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

1.9. Os horários seguem o fuso horário de Brasília-DF.

1.10. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, compreendendo 87 (oitenta e sete) microcomputadores desktop completos, 101 (cento e um) monitores LED IPS de 23 polegadas, 87 (oitenta e sete) nobreaks senoidais 900VA e 28 (vinte e oito) notebooks 15.6 polegadas, incluindo serviços de entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com substituição imediata de equipamentos defeituosos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I e VI, partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – Ativos de Rede – Ficha 17 (serviços de tecnologia).

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo interessadas que, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do LICITANTE no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO V.

5.12. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm), Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/7-2025>) e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (com alterações posteriores), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.2.7.

6.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista e outros apresentem alguma restrição.**

6.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada.

6.1.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 6.1.3, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.4.1. Entende-se por equivalência de valores quando as propostas apresentarem igual valor.

6.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.7. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO V. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame.**

7. DAS RESTRIÇÕES

7.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

7.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do § 8º, art. 72, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. É **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7.2.2. A vedação à subcontratação abrange:

- a) Fornecimento dos equipamentos;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Suporte técnico e atendimento de chamados (exceto logística reversa);

7.2.3. O descumprimento desta vedação constituirá inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.2.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, ainda que comprove não ter concorrido para o evento danoso.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O LICITANTE deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento do LICITANTE deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.4. A participação do LICITANTE no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9.3. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o LICITANTE deverá informar:

9.3.1. **O item, o preço unitário, o preço total, a marca (fabricante) e o modelo dos aparelhos cotados;**

9.3.2. O LICITANTE deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.3.3. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4. **A Proposta Comercial**, que deverá ser um documento efetuado pelo próprio licitante conforme modelo de referência constante no **Anexo VIII**, deverá ser anexada no portal eletrônico, no item **“Documento – Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”** deverá conter os seguintes elementos:

9.4.1. **O item, o preço unitário, o preço total, a marca (fabricante) e o modelo dos aparelhos cotados;**

9.4.2. O LICITANTE deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.5. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar todo o quantitativo previsto no termo de referência.

9.6. Não serão admitidos preços diferentes, nos termos do art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. Poderá ser feita a apresentação de proposta para apenas um dos lotes, não sendo permitida a possibilidade de proposta parcial para os lotes.

9.8. **Não serão aceitas propostas cujo valores ofertados sejam superiores ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme valores constantes do ANEXO I.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, que corresponde ao valor total de cada Lote, (**Lote 01, Lote 02 e Lote 03**), observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

10.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

10.4.1.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

10.4.1.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.1.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.1.4. Identifiquem o LICITANTE na proposta e lances **eletrônicos**;

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.2.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

11.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado por cada lote.

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

11.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre o Lote 01, Lote 02 e Lote 03.

11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco) por cento, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

11.13. Definido o resultado do julgamento, poderá ser negociada condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

11.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS

12.1. Após a negociação, o LICITANTE classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço global sobre o Lote 01, Lote 02 e Lote 03, deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **1 (uma) hora** através do **Portal Eletrônico BLL** no campo "**documentos complementares – pós disputa**", sob pena de desclassificação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, dirigida ao pregoeiro antes do vencimento do prazo inicial, cuja análise considerará a complexidade da documentação e a razoabilidade da justificativa apresentada.

12.1.1. A **Proposta Comercial Atualizada** (ANEXO VIII) deverá conter os seguintes elementos:

12.1.2. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

12.1.3. Número do processo e do Pregão;

12.1.4. Descrição e especificação dos objetos licitados que serão cotados pela LICITANTE, não devendo a licitante copiar a descrição do edital;

12.1.5. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site "<https://validar.iti.gov.br/>", dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

12.1.6. As propostas deverão conter o **item, o preço unitário, o preço total e a marca/fabricante dos aparelhos cotados**, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

12.1.7. Para fins de verificação do atendimento das exigências solicitadas do objeto (item 7 do Termo de Referência – Anexo I), as licitantes deverão anexar no campo denominado "documentos complementares – pós disputa", catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados. Os documentos deverão ser do tipo PDF.

12.1.7.1. Os códigos e características utilizados para a identificação do modelo no documento acima citado deverão corresponder fielmente às informações constantes na proposta comercial atualizada e na proposta eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 4º do art. 59, da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado a critério do Pregoeiro, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

f) estudos setoriais;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat da sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor constatado no item 12.7 não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com os participantes remanescentes em ordem de classificação para que seja obtido preço melhor.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, apenas pelo licitante vencedor, no prazo de **1 (uma) hora** após o cumprimento do item 12.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, dirigida ao pregoeiro antes do vencimento do prazo inicial, cuja análise considerará a complexidade da documentação e a razoabilidade da justificativa apresentada. A não apresentação da documentação exigida no item 13, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

13.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.4. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.6. Tratando-se de procurador deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.7. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. O LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

13.7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

13.7.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ou
- b) Se a LICITANTE for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- c) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- e) As sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal;
- f) As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, sendo que o balanço deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo e ser transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal;
- g) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível;
- h) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2004, de 18 de janeiro de 2021 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.
- i) As licitantes deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses (SÚMULA Nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- j) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

I) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

PC + PNC

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

II) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

PC

Onde: **AC** é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

III) **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,8 \text{ (menor ou igual a zero vírgula oito)}$$

AT



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Onde: **PC** é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

k) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, **não sendo permitidos valores indeterminados** que deverão obedecer ao parecer Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade (CT/CFC) nº 13/2004.

k.1.) A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada INABILITADA.

k.2.) Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de **licitante** individual para a habilitação econômico-financeira.

13.7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

13.7.4.1. Comprovação de Aptidão Técnica:

- a) Comprovação de aptidão¹ para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:
- I Experiência mínima de **02** (dois) anos na execução de serviços de locação de equipamentos de informática com características similares ao objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;
 - II Execução satisfatória de contrato de locação de equipamentos de informática que contemple, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste certame, considerando cada item individualmente;
 - III Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com suporte técnico especializado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações sobre local, prazo de execução do objeto, especificação dos equipamentos fornecidos e avaliação de desempenho.
- c) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá ser apresentado, devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima das parcelas consideradas de maior relevância.

¹ Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da estimativa da contratação, obedecendo ao disposto na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- g) Caso entenda-se necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência
- h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- i) Os licitantes deverão apresentar catálogos técnicos oficiais dos fabricantes, contendo as características técnicas dos equipamentos, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas. Serão aceitos catálogos obtidos via internet, desde que sejam do site oficial do fabricante ou de representante autorizado.
- j) A não apresentação dos documentos exigidos nesta seção ou sua apresentação em desconformidade com o solicitado, acarretará a inabilitação do licitante.

13.7.4.2. Certificações Ambientais Obrigatórias (Computadores e Notebooks):

- a) Os equipamentos deverão possuir pelo menos uma das seguintes certificações ambientais válidas:
 - I. EPEAT Silver ou superior; ou
 - II. Rótulo Ecológico ABNT; ou
 - III. ISO 14001; ou
 - IV. INMETRO/MDIC nº 304/2023; ou
 - V. Energy Star; ou
 - VI. RoHS (Restriction of Hazardous Substances); ou
 - VII. Equivalente reconhecido, desde que demonstre comprovadamente: (i) Certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, IAF (International Accreditation Forum) ou organismo membro da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation); (ii) Eficiência energética mínima conforme padrões Energy Star vigentes ou superior; (iii) Atendimento aos critérios ambientais estabelecidos no EPEAT Silver, incluindo gestão de substâncias perigosas, eficiência energética e design para reciclagem; (iv) Sistema de gestão ambiental certificado conforme ISO 14001, com evidência de aplicação aos produtos ofertados; (v) Conformidade com Diretiva RoHS 2011/65/UE.

- **Fundamentação:**

Esta exigência visa garantir eficiência energética, redução de substâncias perigosas e práticas sustentáveis de fabricação, em conformidade com o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.7.4.3. Licenças de Software:

- I. Os equipamentos deverão ser acompanhados das seguintes licenças originais de software:
 - a) Microsoft Windows 11 Professional;
 - b) Microsoft Office 2024 Home and Business.
- II. As licenças deverão atender às seguintes condições:
 - a) Serem originais, válidas e legalmente comercializadas no Brasil, vedada a utilização de chaves de origem duvidosa, revenda paralela ou similares;
- III. As licenças poderão ser disponibilizadas de duas formas:
 - a) Licença OEM: pré-instalada e vinculada ao equipamento fornecido, devidamente ativada; ou
 - b) Licença em Volume (Open Value, CSP ou equivalente): adquirida em canal oficial da Microsoft, acompanhada da documentação comprobatória de titularidade (contrato, termo de licença, ou relatório de ativação emitido pelo fabricante/distribuidor autorizado).
- IV. A comprovação da legalidade e originalidade deverá se dar mediante nota fiscal de aquisição ou, quando em volume, por meio de documento oficial do canal autorizado, em nome da contratada;
- V. As licenças deverão estar plenamente ativas e vigentes durante toda a execução contratual, garantindo o uso regular dos softwares.

13.7.4.4. Certificações de Segurança Obrigatórias (Lotes 1 e 3):

- Certificado de Homologação ANATEL válido para os equipamentos ofertados (exceto nobreaks – Lote 2);
- Conformidade com a norma IEC 62368-1:2023 ou norma mais recente referente à segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Certificação INMETRO, quando aplicável.

13.7.4.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- As certificações deverão ser apresentadas através de:
 - a) Certificados oficiais emitidos pelos organismos certificadores reconhecidos; OU
 - b) Declarações do fabricante acompanhadas de evidências técnicas comprobatórias.
- Deverá ser demonstrado o enquadramento dos equipamentos nas categorias exigidas;
- As certificações deverão estar válidas na data de apresentação da documentação.

13.7.4.6. SANÇÕES:

A ausência, inadequação ou vencimento das certificações ambientais exigidas acarretará a inabilitação do licitante para o respectivo lote.

13.7.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

13.8.5.1. Declarações subscritas por representante legal do LICITANTE, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “7.1” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
- k) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo X);
- l) Declaração subscrita por representante legal do LICITANTE, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).
- m) As LICITANTES enquadradas como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

13.9. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

13.10. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento LICITANTE (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

13.11. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.12. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

13.13. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

13.13.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

13.13.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

13.13.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

13.14. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.15. Os arquivos deverão ser anexados em formato "PDF", com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.16. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site "<https://validar.iti.gov.br/>", dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.17.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

13.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes ao período da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.18.1. Quando todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos LICITANTES o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada conforme solicitação do Pregoeiro (a);
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

14.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos II e III do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.4. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

14.5. . Caberá ao Pregoeiro, com o apoio dos setores competentes, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.5.1. A decisão do Pregoeiro será submetida à apreciação do Presidente da Câmara para ratificação ou revisão, devendo a decisão ser manifesta antes da abertura do certame.

14.6. A Sendo decidido pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, a decisão será ratificada pelo Presidente da Câmara.

14.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

14.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) LICITANTE(s) vencedor(es), qualquer LICITANTE poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9.1. A falta de manifestação do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e encaminhar o processo ao Presidente, para homologação;

14.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

14.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

14.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Cotia adjudicará o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO IX.

15.2. A Câmara convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração, ou fará de maneira eletrônica nos termos da legislação pertinente, no prazo de **até 7 (sete) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

15.2.1. Aplica-se o disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/21 referente às disposições e atos quando ocorrer o não comparecimento ou a não assinatura do instrumento contratual.

15.2.2. Na hipótese de convocação das LICITANTES classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

15.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

15.4. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para assinatura, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO VI.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

16.2. O prazo para execução de fornecimento e instalação dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da Assinatura do Contrato, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante devida justificativa das razões pelas quais a postergação do final da vigência se faz necessária e aceitas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.3. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

16.4. O prazo para recurso é de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata, nos seguintes moldes:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Cotia.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato/Proposta.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.

18.2. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 28 de julho de 2025.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.

19.2. Será exigida garantia de execução do Contrato **para os todos os Lotes**, nos moldes dos Artigos. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor referente ao período de 12 (doze) meses do Contrato.

19.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

19.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.3.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19.3.3. Fiança bancária.

19.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.4. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório quando da publicação no Diário Oficial ou da publicação no site da BLL, para o item 19.3.2. Para os itens 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4 o prazo será de até 15 dias úteis, contados da data de homologação do procedimento licitatório, quando da publicação no Diário Oficial ou da publicação no site da BLL.

19.5. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.

19.6. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, ou disposições e alterações posteriores.

19.7. A fiança bancária deverá conter:

19.7.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

19.7.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

19.7.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 19.2.

19.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10. A não prestação de garantia no prazo estipulado pela Administração no item 19.2 do Edital, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 20.2. As LICITANTES devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
- 20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 20.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.
- 20.13. Fica eleito o Foro da cidade de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo Contrato.
- 20.14. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal 9.261/23, Resolução nº 07/2025 Câmara Municipal de Cotia e demais normas aplicáveis à espécie.

20.16. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os LICITANTES aos termos do presente Edital.

20.17. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.18. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

20.19. Compõem o presente Edital:

20.19.1. Anexo I (Termo de Referência).

20.19.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).

20.19.3. Anexo III (Modelo das Declarações Unificadas).

20.19.4. Anexo IV (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)

20.19.5. Anexo V (Modelo de Declaração ME/EPP).

20.19.6. Anexo VI (Minuta do Contrato).

20.19.7. Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação).

20.19.8. Anexo VIII (Modelos de Proposta Comercial e Proposta Comercial Atualizada)

20.20. A ocorrência de infrações que constam no item 17 e seguintes não excluem o infrator das responsabilidades civis e penais, quando o caso.

20.21. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 28 de agosto de 2025.

Osmar Danilo da Silva

Professor Osmar

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **locação de equipamentos de informática**, compreendendo:
- a) **87 (oitenta e sete)** microcomputadores desktop completos com periféricos (teclado e mouse);
 - b) **101 (cento e um)** monitores LED IPS, mínimo 23 polegadas;
 - c) **87 (oitenta e sete)** nobreaks senoidal 900VA;
 - d) **28 (vinte e oito)** notebooks 15.6 polegadas.
- 1.2. Incluindo **serviços de entrega, instalação, configuração, suporte técnico 24/7, manutenção preventiva e corretiva**, com **substituição imediata** de equipamentos defeituosos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

2. NATUREZA

- 2.1. Trata-se de **contratação de serviços comuns** de locação de bens móveis (equipamentos de informática) com serviços agregados de manutenção e suporte técnico, enquadrada como **serviços de natureza continuada**, essenciais ao funcionamento da Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

3. GARANTIA

- 3.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.
- 3.2. Será exigida garantia de execução do Contrato **para os todos os Lotes**, nos moldes dos Artigos. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor referente ao período de 12 (doze) meses do Contrato.
- 3.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 3.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 3.3.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
 - 3.3.3. Fiança bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.4. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório, para o item 3.3.2. Para os itens 3.3.1, 3.3.3 e 3.3.4 o prazo será de até 15 dias úteis, contados da data de homologação do procedimento licitatório.

3.5. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.

3.6. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, ou disposições e alterações posteriores.

3.7. A fiança bancária deverá conter:

3.7.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

3.7.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.7.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.8. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 19.2.

3.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10. A não prestação de garantia no prazo estipulado pela Administração no item 19.2 do Edital, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial de garantir a continuidade do funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Cotia, considerando que todo o parque de equipamentos de informática atualmente em uso é composto por bens locados cujo contrato vigente atingiu o limite legal de renovações previsto na legislação de licitações e contratos.

4.2. A manutenção da infraestrutura tecnológica constitui elemento indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Casa Legislativa, sendo que a interrupção ou descontinuidade no fornecimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

equipamentos de informática acarretaria grave prejuízo ao interesse público, comprometendo a prestação dos serviços essenciais e o cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal.

4.3. Modalidade Contratual: Locação

4.3.1. A opção pela locação dos equipamentos de informática, em detrimento da aquisição, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos que demonstram maior vantajosidade para a Administração Pública:

a) **Vantagens Operacionais:**

- Eliminação de riscos de indisponibilidade dos equipamentos mediante substituição imediata em caso de defeito;
- Transferência integral da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva à contratada;
- Suporte técnico especializado incluso, reduzindo a necessidade de recursos internos para atividades de manutenção;
- Garantia de continuidade dos serviços mesmo durante períodos de reparo ou substituição de equipamentos.

b) **Vantagens Econômicas:**

- Previsibilidade orçamentária com custos mensais fixos durante toda a vigência contratual;
- Eliminação de despesas imprevistas com reposição de peças, atualizações ou aquisição emergencial de equipamentos;
- Dispensa de investimentos iniciais significativos, permitindo melhor gestão do fluxo de caixa;
- Ausência de riscos patrimoniais relacionados a depreciação e obsolescência tecnológica.

c) **Vantagens Administrativas:**

- Gestão contratual simplificada com responsabilidades centralizadas em um único fornecedor;
- Padronização completa do parque tecnológico com equipamentos de mesmo modelo e configuração;
- Atualização tecnológica periódica sem necessidade de novos processos licitatórios;
- Responsabilidade da contratada pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final da vigência.

4.4. Demonstração Dos Resultados Pretendidos

4.4.1. A contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e eficiência:

a) **Economicidade:**

- Otimização dos recursos públicos mediante solução integrada que contempla equipamentos, licenciamento, manutenção e suporte técnico;
- Eliminação de custos indiretos relacionados a gestão patrimonial, manutenção e obsolescência;
- Previsibilidade orçamentária que facilita o planejamento financeiro institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

b) **Eficiência Operacional:**

- Garantia de continuidade dos serviços administrativos e legislativos com alta disponibilidade dos equipamentos;
- Padronização tecnológica que facilita a gestão, manutenção e suporte técnico;
- Liberação da equipe interna de TI para atividades estratégicas, evitando sobrecarga operacional.

c) **Eficiência Administrativa:**

- Gestão contratual centralizada com um único fornecedor responsável por toda a solução;
- Redução da complexidade administrativa relacionada a múltiplos contratos de fornecimento, manutenção e licenciamento;
- Simplificação dos processos de controle patrimonial e gestão de ativos de TI.

4.5. A contratação do serviço de locação de equipamentos de informática constitui solução adequada, necessária e economicamente vantajosa para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cotia, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a modernização constante da infraestrutura tecnológica e a otimização dos recursos públicos aplicados.

4.6. A modalidade de locação integral, contemplando microcomputadores desktop, monitores, notebooks e nobreaks, com todos os serviços agregados de manutenção, suporte técnico e licenciamento de software, representa a melhor alternativa técnica e econômica disponível no mercado, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. **LEGISLAÇÃO PRINCIPAL**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2. **FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL**

- Artigo 37, caput da Constituição Federal - Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal - Obrigatoriedade de licitação pública.

5.3. **MODALIDADE LICITATÓRIA**

Pregão Eletrônico, **nos termos do** art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.4. CONTRATAÇÃO INTEGRAL (NÃO PARCELAMENTO)

A opção pela contratação integral do objeto, sem o parcelamento, encontra amparo no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Embora o dispositivo legal recomende, preferencialmente, a adoção de catálogo eletrônico de padronização, o ente ainda não possui esse instrumento formalizado. Assim, a decisão foi tomada com base em critérios próprios de planejamento, considerando:

- Ganhos de escala e eficiência administrativa;
- Interdependência funcional dos itens;
- Padronização técnica do objeto;
- Simplificação da gestão contratual e de execução.

5.5. PRAZO CONTRATUAL

- O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

5.6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.7. Despesa corrente (locação de bens móveis), conforme art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

5.8. Fundamentação para Critérios de Sustentabilidade:

A exigência de certificações ambientais diferenciadas fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 144 - que determina a observância de critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação tem como objeto a locação de equipamentos de informática pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo computadores desktop, notebooks, monitores e nobreaks, acompanhados de softwares licenciados, inclusas as coberturas de manutenção técnica corretiva e preventiva, suporte remoto ou presencial sob demanda e substituição de unidades com defeito durante todo o período contratual.

6.2. A opção pela locação visa garantir a padronização tecnológica do parque computacional, a modernização cíclica, a previsibilidade dos custos operacionais e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, por meio de uma solução centralizada e de responsabilidade integral da contratada.

6.3. A solução contempla os seguintes elementos:

6.3.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTOR (MFF)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.3.1.1. A adoção do formato compacto **Micro Form Factor (MFF)** visa à otimização do espaço físico nas estações de trabalho, permitindo maior organização dos ambientes e melhor aproveitamento ergonômico, sem prejuízo ao desempenho técnico dos equipamentos. Esse formato é amplamente utilizado em ambientes institucionais modernos, especialmente em órgãos com limitações de espaço, como é o caso da Câmara Municipal de Cotia.

6.3.1.2. O teclado e mouse estão inclusos como itens do microcomputador, formando um conjunto, de modo que contribuem para a padronização mínima entre os postos de trabalho. As características descritas (como padrão ABNT2 e sensor óptico) são amplamente atendidas pelos principais modelos disponíveis no mercado, sem representar restrição à competitividade.

6.3.1.3. Adicionalmente, a inclusão dos **softwares Microsoft Windows 11 Pro e Microsoft Office 2024 Home and Business**, devidamente instalados e licenciados, visa assegurar a padronização do ambiente digital, a continuidade dos fluxos administrativos e a familiaridade dos servidores com essas ferramentas, o que reduz a curva de aprendizado, mitiga riscos operacionais e contribui para a eficiência institucional.

6.3.2. ITEM 2 - MONITOR LED IPS MÍNIMO 23"

6.3.2.1. A exigência de tela com tecnologia IPS LED e tamanho mínimo de 23 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) e proporção 16:9, visa garantir fidelidade de imagem, conforto visual e compatibilidade com os sistemas e fluxos de trabalho institucionais. A tecnologia IPS proporciona maior qualidade na reprodução de cores e melhor visibilidade em diferentes ângulos, favorecendo uma experiência visual estável e confortável, especialmente em atividades que envolvam leitura intensiva de textos legislativos, análise de planilhas e operação simultânea de múltiplas janelas. Isso contribui para a redução do esforço ocular e do cansaço físico durante longos períodos de trabalho contínuo.

6.3.2.2. Exige-se que os monitores possuam interfaces HDMI e DisplayPort, em razão da necessidade funcional identificada em levantamento interno, que apontou a demanda por uso simultâneo de dois monitores em 14 estações de trabalho. Por esse motivo, 14 unidades deverão ser entregues com cabo DisplayPort incluso. Além disso, a presença de ambas as interfaces assegura redundância operacional: caso uma das portas venha a falhar --- situação já observada no contrato vigente --- a outra poderá ser utilizada, evitando a substituição imediata do equipamento.

6.3.2.3. Também se prevê a compatibilidade com suporte VESA, considerando a possibilidade futura de adoção de braços articulados integrados às mesas. Essa solução amplia a versatilidade de posicionamento e rotação do monitor, favorecendo a ergonomia, a organização do ambiente de trabalho e a adaptação às preferências do usuário. Como consequência, permite-se ainda a liberação da área anteriormente ocupada pela base do monitor, otimizando o espaço útil da estação.

6.3.3. ITEM 3 – NOBREAK SENOIDAL MÍNIMO 900 VA

6.3.3.1. A adoção de nobreaks com potência nominal mínima de 900VA, fator de potência mínimo de 0.7 e forma de onda senoidal pura visa garantir a proteção elétrica adequada aos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

microcomputadores e monitores locados, assegurando estabilidade no fornecimento de energia, mesmo durante oscilações ou quedas momentâneas da rede.

6.3.3.2. A opção por forma de onda senoidal pura, em vez da senoidal por aproximação, fundamenta-se na compatibilidade com as fontes modernas dos equipamentos da Câmara, que geralmente contam com correção ativa de fator de potência (PFC ativo). O uso de nobreaks com onda senoidal por aproximação pode acarretar desligamentos repentinos, ruídos elétricos e danos prematuros aos componentes, além de comprometer a estabilidade do ambiente de TI. A onda senoidal pura proporciona transição suave entre rede e bateria, maior confiabilidade e aumento da vida útil dos dispositivos protegidos.

6.3.3.3. O fator de potência mínimo de 0,7 representa um critério de eficiência energética. Modelos com FP inferior (geralmente 0,5) apresentam menor aproveitamento real da carga, maior dissipação de energia e menor autonomia em situações críticas. A escolha por equipamentos mais eficientes promove melhor desempenho operacional, menor risco de sobrecarga e otimização do consumo elétrico.

6.3.3.4. A escolha por esse modelo visa, portanto, garantir proteção eficiente dos equipamentos, continuidade dos serviços institucionais e alinhamento entre desempenho elétrico e as demais características da infraestrutura de informática da Câmara, especialmente no que se refere à estabilidade de operação, eficiência energética e compatibilidade técnica.

6.3.3.5. A locação desses equipamentos também se mostra vantajosa considerando a necessidade de manutenção especializada e substituição periódica das baterias, cuja vida útil média é limitada e costuma demandar troca após cerca de dois a três anos de uso contínuo, a depender das condições de operação. Já no modelo de aquisição, essa substituição implicaria custos adicionais e exigiria disponibilidade técnica interna para diagnóstico e intervenção. Ao transferir essa responsabilidade à contratada, a Câmara assegura a continuidade dos serviços e evita a ociosidade dos equipamentos por falhas previsíveis, mantendo o parque sempre funcional e em conformidade com os padrões de desempenho exigidos.

6.3.4. ITEM 4 -- NOTEBOOK 15.6" (COM ADAPTADOR ETHERNET)

6.3.4.1. A opção por notebooks com tela de 15.6" justifica-se pela utilidade e agilidade proporcionadas pela **presença** de teclado numérico dedicado, recurso ausente nos modelos de menor porte. Durante o período de vigência do atual contrato de locação, que contempla notebooks de 14", observou-se que a ausência do teclado numérico compromete a eficiência nas atividades administrativas, sobretudo em tarefas que demandam inserção recorrente de dados numéricos. Assim, a leve economia de espaço oferecida por modelos menores não se mostra vantajosa frente às funcionalidades agregadas pelos modelos de 15.6".

6.3.4.2. Entre as características técnicas selecionadas, destaca-se a necessidade de conectividade cabeada (Ethernet), além da conectividade Wi-Fi, como forma de ampliar a versatilidade de uso dos equipamentos. A conexão via cabo garante maior estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, sendo especialmente relevante em ambientes institucionais que demandam acesso constante a sistemas internos e servidores locais. No âmbito da Câmara Municipal de Cotia, além dos analistas de tecnologia da informação, que utilizam a interface cabeada para rotinas críticas de gestão e administração de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

rede, há também usuários que, por preferência ou necessidade operacional, optam por essa interface devido ao melhor desempenho e velocidade de conexão em comparação com o sinal Wi-Fi.

6.3.4.3. Do ponto de vista técnico-operacional, os notebooks apresentam maior complexidade de manutenção, exigindo peças específicas e, frequentemente, assistência técnica especializada, o que representa um entrave à estrutura interna da Câmara. A opção pela locação transfere essa responsabilidade ao fornecedor e assegura a substituição imediata em caso de falhas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

6.3.5. CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

- a) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, no último estágio de revisão tecnológica de software e hardware, em perfeito funcionamento e em total condição de utilização, não podendo ser protótipos.
- b) Durante a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, será avaliada periodicamente a qualidade da prestação do serviço em quesitos gerais, incluindo, mas não se limitando ao atendimento e tempo de resposta da Contratada para a resolução dos chamados, para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.
- c) Todos os custos diretos e indiretos relacionados a manutenção e reparo do equipamento, ficarão às expensas da Contratada.
- d) As máquinas deverão ser entregues também configuradas com uma conta de Administração -- com permissões de instalação de complementos e acesso às configurações do Windows, que ficará reservada a equipe do Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Cotia, de forma que haja possibilidade de instalação de programas/complementos e outros itens essenciais para exercício das atividades dos setores e controle do licenciamento de softwares.
- e) As manutenção das máquinas é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, via contato telefônico e/ou sistema informatizado, que permita a CONTRATANTE o acesso visando abertura de chamados técnicos, solucionar problemas, registrar reclamações, solicitar informações, esclarecer questões técnicas relacionadas a execução do presente contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 9h às 17h.
- f) Os custos derivados de substituição de peças, transporte, mão-de-obra e demais valores pertinentes à manutenção das máquinas é de responsabilidade da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias, por outro com as mesmas especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- h) Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos, manutenções, condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- i) Os dados armazenados na máquina -- exceto os arquivos gerais de configuração do sistema -- são propriedade da CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA se compromete a não acessar, não realizar cópias e não compartilhar nenhum dado salvo no equipamento, sob as penas previstas na Lei.
- j) A CONTRATADA deverá acatar integralmente os dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados.
- k) No aceite e a qualquer tempo, quando solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os documentos comprobatórios da validade das licenças dos softwares e demais aplicações.
- l) Os equipamentos deverão ser entregues, montados, distribuídos e instalados nos locais estabelecidos, de acordo com o cronograma e programação aprovada pelo Fiscal do contrato, diretamente no endereço sito a Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-130, durante o horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte e mão-de-obra.
- m) Todos os equipamentos, acessórios, periféricos, componentes, etc., deixados à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços contratados, são de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de responsabilidade em razão de qualquer evento ou ocorrência envolvendo tais itens (p.ex. quebra, furto, roubo, extravio, deterioração, defeitos, vícios, etc), salvo naquelas situações em que for comprovado o dolo ou mau uso, demonstrado por meio de processo administrativo.

6.3.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS MANUTENÇÕES.

- a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes (p.ex. mão-de-obra, assistência técnica, peças, acessórios, periféricos, componentes, entre outros).
- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência durante o horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento e descarte dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.
- e) As manutenções, preventivas ou corretivas, somente serão consideradas a contento após testes e aprovação da CONTRATANTE.
- f) As manutenções serão executadas prioritariamente no endereço da CONTRATANTE, exceto no caso em que o reparo não possa ser feito "in loco".



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- g) Havendo necessidade de retirada do equipamento para manutenção preventiva ou corretiva a ser realizada fora das dependências da CONTRATANTE, todos os custos com sua remoção e devolução devem ser suportado a expensas da CONTRATADA, assim como em caso de acidentes ou avarias, sem ônus ou acréscimo para CONTRATANTE, devendo o equipamento ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro com as mesmas características e funcionalidades, em pleno funcionamento, pelo período que for necessário, sem qualquer custo adicional.
- h) A não observância do prazo descrito no item anterior importará à CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como deverá ser descontado da cobrança o período em que o equipamento ficou impossibilitado de utilização, de forma proporcional.
- i) A CONTRATADA assume integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres, e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.
- j) A fim de garantir que os equipamentos não sejam modificados ou reparados por pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, estes poderão ser lacrados.

6.3.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, quando o equipamento ou softwares (Sistema Operacional e MS Office) apresentarem qualquer falha, defeito, desgaste, quebra, mal funcionamento, etc.
- b) A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE, respeitando o horário de funcionamento. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE.
- d) Imediatamente após a realização das manutenções (preventiva ou corretiva), a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório do qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico de sua responsabilidade e pelo Fiscal do contrato.
- e) Em caso de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA será penalizada, salvo se apresentada justificativa por escrito, na qual a CONTRATANTE analisará propondo ou não a penalidade.
- f) A CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção, poderá utilizar-se de ferramentas de assistência remota, desde que, para cada acesso haja o consentimento da área técnica da Câmara Municipal de Cotia.

6.3.8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Designar, sempre que solicitada, pelo menos um profissional devidamente capacitado, para comparecer "in loco" no endereço da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e proceder as manutenções, correções, informações, esclarecimentos e soluções de eventuais problemas relativos objeto contratado.
- b) Caso o comparecimento não puder ser realizado no prazo do item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, que poderá ou não autorizar sua prorrogação.
- c) Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.
- d) A CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- e) A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- f) A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- g) A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- h) O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.
- i) Encerrada a vigência contratual, os documentos e as informações constantes dos arquivos e banco de dados, deverão ser restituídos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sem qualquer trava ou bloqueio.
- j) As informações devem ser apagadas dos arquivos da CONTRATADA, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, respondendo administrativa, civil e penalmente no caso da inobservância desta condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- k) A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- l) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- m) A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, via contato telefônico e/ou sistema informatizado, que permita a CONTRATANTE o acesso visando abertura de chamados técnicos, solucionar problemas, registrar reclamações, solicitar informações, esclarecer questões técnicas relacionadas a execução do presente contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 9h às 17h.
- o) Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos, manutenções, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	87	MICROCOMPUTADOR DESKTOP (INCLUSOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PERIFÉRICOS) <ul style="list-style-type: none">• Gabinete: Tipo Micro Form Factor (MFF) com botão liga/desliga e indicadores frontais, slot Kensington, sem adaptações pós-fabricação;• Fonte de Alimentação: Específica para o modelo, bivolt automática, certificação EPEAT Silver;• Processador: litografia intel 7 ou equivalente, suporte ao conjunto de instruções AVX2, extensões de virtualização, mínimo 10 núcleos físicos, 16 threads, frequência base mínima 1,1 GHz, turbo 4,4 GHz, cache mínimo 20MB, desempenho mínimo 20.000 pontos Passmark CPU Mark;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- **Memória RAM:** Mínimo 8GB DDR4-3200 ou DDR5;
- **Placa Principal:** Suporte a boot USB, chipset da mesma marca do processador, TPM 2.0 integrado;
- **Conectividade:** Mínimo 6 portas USB externas (2 frontais), 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 conector combinado Mic-in/Headphone-out, 1 RJ-45 Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6E (802.11AX);
- **Armazenamento:** SSD NVMe mínimo 256GB com tecnologia SMART;
- **Controladora Gráfica:** Integrada com suporte DirectX-12, OpenGL, resolução mínima 1920x1080;

- **Software:** Windows 11 Professional + Office 2024 Home and Business (português brasileiro);

- **Imagem do sistema:** deve estar atualizada com todas as versões mais recentes de SO, aplicativos nativos, drivers originais e BIOS.

PERIFÉRICOS:

TECLADO USB ABNT2:

- **Tipo:** Com fio, padrão USB;
- **Layout:** ABNT2 (português brasileiro);
- **Cor:** Predominante preta, cinza escuro ou cor escura similar ao gabinete;
- **Compatibilidade:** Plug and play com sistema operacional;
- **Características:** Teclas de função, teclas direcionais, teclado numérico integrado;
- **Conectividade:** Interface USB padrão;
- **Ergonomia:** Design ergonômico para uso prolongado;

MOUSE ÓPTICO USB:

- **Tipo:** Óptico com fio, padrão USB;
- **Resolução:** Mínimo 800 DPI;
- **Design:** Ambidestro (uso para destros e canhotos);
- **Cor:** Predominante preta, cinza escuro ou cor escura similar ao gabinete;
- **Botões:** Mínimo 3 botões (esquerdo, direito, scroll);
- **Compatibilidade:** Plug and play com sistema operacional;
- **Conectividade:** Interface USB padrão;
- **Ergonomia:** Formato anatômico para conforto durante uso prolongado.

- **Durabilidade:** Resistente ao uso intensivo em ambiente corporativo;
- **Cabo:** Comprimento mínimo de 1,5 metros para flexibilidade de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2	101	MONITOR LED IPS 24" <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: Mínimo 23 polegadas, tecnologia IPS LED;• Resolução: Full HD 1920x1080;• Características: Brilho mínimo 250 cd/m², contraste dinâmico 5.000.000:1, tempo de resposta máximo 8ms, proporção 16:9;• Conectividade: HDMI, DisplayPort• Recursos: tratamento anti-reflexivo, fonte bivolt automática 100-240VAC;• Compatibilidade: Interface VESA• Design: Cor predominante preta/cinza escuro;• Do total de monitores, 14 deles deverão vir acompanhados de cabo DisplayPort, os demais com cabo HDMI.
3	87	NOBREAK SENOIDAL 900 VA <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo 900VA;• Formato de onda: Senoidal pura;• Fator de Potência: Mínimo 0,7;• Tensão de Entrada: Bivolt automático (110V/220V);• Saídas: Mínimo 4 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136);• Recursos: Proteção contra surtos, sobretensão, subtensão e interferências;• Autonomia: Suficiente para shutdown seguro dos equipamentos conectados;• Compatibilidade: Adequado para microcomputador e monitor especificados;• Indicadores: LEDs ou display para status de funcionamento, bateria e rede elétrica;• Bateria: Selada livre de manutenção, com vida útil mínima de 3 anos;• Certificações: INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis.
4	28	NOTEBOOK 15.6" (COM ADAPTADOR ETHERNET) <ul style="list-style-type: none">• Display: 15.6" Full HD (1920x1080 pixels);• Processador: Mínimo 8 núcleos/12 threads, cache 12MB, frequência base mínima 1,5 GHz;• Memória: 8GB DDR4-3200MHz ou DDR5;• Armazenamento: SSD mínimo 256GB;• Conectividade: HDMI, Wi-Fi 6E (802.11AX), Bluetooth 5.1, Ethernet Gigabit, 3 portas USB (1 tipo C), conector áudio P3;• Recursos: Webcam HD 720p com obturador de privacidade, teclado ABNT2 com numérico;• Software: Windows 11 Pro + Office Home and Business 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- | | | |
|--|--|---|
| | | • Acessórios: Fonte original bivolt, todos os cabos necessários. |
|--|--|---|

7.1. DEMAIS REQUISITOS

7.1.1. CERTIFICAÇÕES (APLICÁVEL AO “ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP” E “ITEM 04 – NOTEBOOK”)

a) **Certificações Ambientais:**

Os equipamentos deverão possuir pelo menos uma das seguintes certificações ambientais válidas:

- EPEAT Silver ou superior; ou
- Rótulo Ecológico ABNT; ou
- ISO 14001; ou
- INMETRO/MDIC nº 304/2023; ou
- Energy Star; ou
- RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou
- Equivalente reconhecido, desde que demonstre comprovadamente: (i) Certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, IAF (International Accreditation Forum) ou organismo membro da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation); (ii) Eficiência energética mínima conforme padrões Energy Star vigentes ou superior; (iii) Atendimento aos critérios ambientais estabelecidos no EPEAT Silver, incluindo gestão de substâncias perigosas, eficiência energética e design para reciclagem; (iv) Sistema de gestão ambiental certificado conforme ISO 14001, com evidência de aplicação aos produtos ofertados.; (v) Conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 2011/65/UE ou regulamentação equivalente, com restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, PBB e PBDE) em concentrações inferiores aos limites estabelecidos, mediante declaração de conformidade do fabricante.

b) **Certificações de Segurança Obrigatórias:**

- ANATEL: Homologação obrigatória para equipamentos de telecomunicações;
- INMETRO: Quando aplicável conforme regulamentação específica;
- Norma IEC 62368-1:2023, ou norma mais recente que se refere à “segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos na área de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação e máquinas de trabalho e escritório com tensão nominal não superior a 600 V”

7.1.1.1. JUSTIFICATIVA PARA AS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS:

A exigência de certificações ambientais unificadas fundamenta-se em:

a) **Fundamentação Legal:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta práticas sustentáveis na Administração Pública.

Objetivos Técnicos:

- Garantir eficiência energética dos equipamentos;
- Assegurar redução de substâncias perigosas na fabricação;
- Promover reciclabilidade dos componentes;
- Estimular práticas de logística reversa de suprimentos.

b) Critério De Padronização:

- A utilização de certificações EPEAT Silver (ou equivalente reconhecido, incluindo Rótulo Ecológico ABNT, ISO 14001 e certificações emitidas conforme Portaria INMETRO/MDIC nº 304/2023, Energy Star) para todos os lotes visa garantir isonomia e ampla concorrência do certame, atendendo simultaneamente aos critérios de sustentabilidade exigidos pelo art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta práticas sustentáveis na Administração Pública. A padronização de certificações ambientais busca equilibrar a ampliação da participação de fornecedores com a necessidade de parâmetros técnicos objetivos que assegurem a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos e orientações do TCU.

c) Comprovação Das Certificações

- As certificações deverão estar válidas na data de apresentação da proposta;
- Será aceita documentação oficial dos organismos certificadores ou sites oficiais;
- A ausência das certificações ambientais exigidas acarretará inabilitação do licitante;
- Documentação técnica complementar poderá ser solicitada para comprovação.

7.1.1.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- Estado dos Equipamentos: Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- Garantia: Cobertura integral durante todo o período de vigência contratual;
- Suporte Técnico: Atendimento e resolução do chamado em até 24 horas. Substituição temporária do equipamento em caso de retirada para manutenção;
- Atualizações: Disponibilização gratuita de drivers, BIOS e firmwares durante a vigência contratual;

7.1.2. REQUISITOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Prazo de Entrega: Máximo 30 dias corridos após assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação;
- Local: Sede da Câmara Municipal de Cotia - Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia/SP;
- Instalação: Completa configuração e customização dos equipamentos;
- Horário: Expediente normal (8h às 17h), segunda a sexta-feira.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço unitário por lote.

8.2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente desde que aceitos a justificativa pela Administração.

8.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma integral, em remessa única, conforme as quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.4. Local de Entrega:

8.4.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados na sede da Câmara Municipal de Cotia, situada à Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia/SP, CEP: 06700-130, durante o horário de expediente (8h às 17h), de segunda a sexta-feira.

8.4.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente a data e o horário de entrega com o Departamento de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Cotia, através do telefone (11) 4934-6522 ou pelo e-mail ti@cotia.sp.leg.br.

8.4.3. Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Entrega integral dos equipamentos em remessa única;
- b) Transporte e seguro por conta própria;
- c) Instalação completa nos locais designados pela CONTRATANTE;
- d) Configuração de hardware, sistema operacional e softwares licenciados;
- e) Integração com rede corporativa e domínio da Câmara;
- f) Aplicação de configurações padrão institucionais;
- g) Testes de funcionamento e performance.

8.4.4. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Designação do gestor e fiscal do contrato;
- b) Disponibilização dos locais de instalação;
- c) Fornecimento de informações para configuração de rede;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

d) Liberação de acesso às dependências.

8.5. Condições de Recebimento:

8.5.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.2. **Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta, e conseqüente aceitação.

8.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5.4. Caso os equipamentos sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações de adequação.

8.6. EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTINUADA

8.6.1. SUPORTE TÉCNICO

Horário de atendimento: Dias úteis, das 9h às 17h.

Canais de atendimento:

- Telefônica via central de atendimento;
- Sistema informatizado para abertura de chamados;
- Atendimento presencial quando necessário.

Prazos de atendimento:

- **Crítico** (equipamento inoperante): 4 horas;
- **Alto** (funcionalidade comprometida): 8 horas;
- **Médio** (problemas menores): 24 horas;
- **Baixo** (orientações gerais): 48 horas.

8.6.2. MANUTENÇÃO

Manutenção Preventiva:

- Periodicidade: Semestral;
- Limpeza, verificação e otimização dos equipamentos;
- Agendamento prévio com a CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Início em até 24 horas após chamado;
- Substituição imediata se reparo superior a 24 horas;
- Utilização de peças originais;
- Relatório técnico de cada intervenção.

8.6.3. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Critérios para substituição:

- Mesmo defeito 3 vezes em 90 dias;
- Impossibilidade de reparo técnico;
- Determinação da CONTRATANTE por motivos operacionais.

Procedimento:

- Substituição por equipamento com especificações idênticas;
- Configuração igual ao equipamento substituído;
- Prazo máximo: 24 horas.

8.7. GESTÃO E CONTROLE

8.7.1. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

CONTRATADA:

- Manter registro atualizado de todos os equipamentos;
- Apresentar relatório mensal de atividades;
- Garantir disponibilidade mínima de 98% dos equipamentos;
- Cumprir prazos de atendimento estabelecidos.

CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar defeitos e necessidades;
- Facilitar acesso para manutenções;
- Avaliar qualidade dos serviços prestados.

8.8. ATUALIZAÇÕES

Sistema Operacional:

- Patches de segurança: aplicação imediata;
- Atualizações funcionais: com aprovação prévia.

Softwares:

- Atualizações de segurança: automáticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Novas versões: mediante análise de compatibilidade.

8.9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.9.1. PROCEDIMENTOS FINAIS

CONTRATADA:

- Backup de dados (quando solicitado pela CONTRATANTE);
- Formatação segura dos equipamentos;
- Desinstalação de softwares licenciados;
- Retirada de todos os equipamentos em até 10 dias úteis;
- Emissão de Termo de Devolução.

CONTRATANTE:

- Liberação dos equipamentos após backup de dados críticos;
- Emissão de Termo de Encerramento Contratual;
- Atesto final para quitação.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.10.1. PADRÕES DE QUALIDADE

- Todos os equipamentos devem ser do mesmo modelo por item;
- Configuração padronizada para facilitar suporte e manutenção;
- Utilização exclusiva de peças e componentes originais;
- Atendimento às normas técnicas e certificações exigidas.

8.11. RESPONSABILIDADES

- **Propriedade:** Todos os equipamentos permanecem de propriedade da CONTRATADA;
- **Riscos:** CONTRATADA assume riscos de furto, roubo e danos (exceto dolo/culpa da CONTRATANTE);
- **Seguros:** Obrigatório seguro de todos os equipamentos pela CONTRATADA;
- **Conformidade:** Atendimento à LGPD e demais normas aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Administração poderá nomear servidor para acompanhamento dos serviços executados, nos termos da Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.3. O fiscal, dentre outros, deverá comunicar a contratada sobre falhas e a Administração em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos na legislação para compor o Contrato:

10.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos materiais contratados.

10.1.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos trabalhos contratados.

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

10.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços recusados pela CONTRATANTE, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

10.1.7. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto do Contrato.

10.1.8. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do Contrato.

10.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

10.1.11. Utilizar, na execução dos trabalhos, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

10.1.12. Manter estrutura adequada para atender aos trabalhos contratados.

10.1.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deve dar à execução dos trabalhos da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

10.3. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento do Contrato, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo ("Informação Confidencial"), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

10.4. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a CONTRATANTE por escrito antes de tomar qualquer medida.

10.5. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio do Contrato.

10.6. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

10.7. A extinção do Contrato não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção do Contrato.

10.8. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.9. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

10.10. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o objeto da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato.

11.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao presente fornecimento dos materiais.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados e entregues contendo erros ou fora das especificações.

11.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que a **CONTRATADA** não está autorizada a prestar informações judiciais.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento pelos setores responsáveis, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

12.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

12.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora do Serviço, e o pagamento ficará pendente até que a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

12.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a Prestadora do Serviço deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

12.6. Nenhum pagamento será feito à Prestadora do Serviço se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

12.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

12.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão com adoção do critério de menor preço por lote, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Os documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, apenas pelo licitante vencedor, no prazo de **1 (uma) hora** após o cumprimento do item 12.1 do Edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, dirigida ao pregoeiro antes do vencimento do prazo inicial, cuja análise considerará a complexidade da documentação e a razoabilidade da justificativa apresentada.

13.3. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.5. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17 do Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.7. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

13.7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

13.7.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,
- b) Se a LICITANTE for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- c) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) As sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal;
- f) As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, sendo que o balanço deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo e ser transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal;
- g) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível;
- h) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos Instrução Normativa RFB nº 2004, de 18 de janeiro de 2021 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.
- i) As licitantes deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses (SÚMULA Nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- j) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

PC + PNC

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

IV) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$ (igual ou superior a um)

PC

Onde: **AC** é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

V) **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$IE = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,8$ (menor ou igual a zero vírgula oito)

AT

Onde: **PC** é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

k) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, **não sendo permitidos valores indeterminados** que deverão obedecer ao parecer Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade (CT/CFC) nº 13/2004.

k.1.) A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada INABILITADA.

k.2.) Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de **licitante** individual para a habilitação econômico-financeira.

13.7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

13.7.4.1. Comprovação de Aptidão Técnica:

a) comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

- I Experiência mínima de **02** (dois) anos na execução de serviços de locação de equipamentos de informática com características similares ao objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;
- II Execução satisfatória de contrato de locação de equipamentos de informática que contemple, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste certame, considerando cada item individualmente;
- III Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com suporte técnico especializado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações sobre local, prazo de execução do objeto, especificação dos equipamentos fornecidos e avaliação de desempenho.
- c) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá ser apresentado, devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima das parcelas consideradas de maior relevância.
- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- g) Caso entenda-se necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência
- h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- i) Os licitantes deverão apresentar catálogos técnicos oficiais dos fabricantes, contendo as características técnicas dos equipamentos, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas. Serão aceitos catálogos obtidos via internet, desde que sejam do site oficial do fabricante ou de representante autorizado.
- j) A não apresentação dos documentos exigidos nesta seção ou sua apresentação em desconformidade com o solicitado, acarretará a inabilitação do licitante.

13.7.4.2. **Certificações Ambientais Obrigatórias (Todos os Lotes):**

- a) Os equipamentos deverão possuir pelo menos uma das seguintes certificações ambientais válidas:
 - I. EPEAT Silver ou superior; ou
 - II. Rótulo Ecológico ABNT; ou
 - III. ISO 14001; ou
 - IV. INMETRO/MDIC nº 304/2023; ou
 - V. Energy Star; ou
 - VI. RoHS (Restriction of Hazardous Substances); ou
 - VII. Equivalente reconhecido, desde que demonstre comprovadamente: (i) Certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, IAF (International Accreditation Forum) ou organismo membro da



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation); (ii) Eficiência energética mínima conforme padrões Energy Star vigentes ou superior; (iii) Atendimento aos critérios ambientais estabelecidos no EPEAT Silver, incluindo gestão de substâncias perigosas, eficiência energética e design para reciclagem; (iv) Sistema de gestão ambiental certificado conforme ISO 14001, com evidência de aplicação aos produtos ofertados; (v) Conformidade com Diretiva RoHS 2011/65/UE.

- **Fundamentação:**

Esta exigência visa garantir eficiência energética, redução de substâncias perigosas e práticas sustentáveis de fabricação, em conformidade com o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

13.7.4.3. **Licenças de Software:**

- I. Os equipamentos deverão ser acompanhados das seguintes licenças originais de software:
 - a) Microsoft Windows 11 Professional;
 - b) Microsoft Office 2024 Home and Business.
- II. As licenças deverão atender às seguintes condições:
 - a) Serem originais, válidas e legalmente comercializadas no Brasil, vedada a utilização de chaves de origem duvidosa, revenda paralela ou similares;
- III. As licenças poderão ser disponibilizadas de duas formas:
 - a) Licença OEM: pré-instalada e vinculada ao equipamento fornecido, devidamente ativada; ou
 - b) Licença em Volume (Open Value, CSP ou equivalente): adquirida em canal oficial da Microsoft, acompanhada da documentação comprobatória de titularidade (contrato, termo de licença, ou relatório de ativação emitido pelo fabricante/distribuidor autorizado).
- IV. A comprovação da legalidade e originalidade deverá se dar mediante nota fiscal de aquisição ou, quando em volume, por meio de documento oficial do canal autorizado, em nome da contratada;
- V. As licenças deverão estar plenamente ativas e vigentes durante toda a execução contratual, garantindo o uso regular dos softwares.

13.7.4.4. **Certificações de Segurança Obrigatórias (Todos os Lotes):**

- Certificado de Homologação ANATEL válido para os equipamentos ofertados;
- Conformidade com a norma IEC 62368-1:2023 ou norma mais recente referente à segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos.
- Certificação INMETRO, quando aplicável.

13.7.4.5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

- As certificações deverão ser apresentadas através de:
 - Certificados oficiais emitidos pelos organismos certificadores reconhecidos; OU
 - Declarações do fabricante acompanhadas de evidências técnicas comprobatórias.
- Deverá ser demonstrado o enquadramento dos equipamentos nas categorias exigidas;
- As certificações deverão estar válidas na data de apresentação da documentação.

13.7.4.6. **SANÇÕES:**

A ausência, inadequação ou vencimento das certificações ambientais exigidas acarretará a inabilitação do licitante para o respectivo lote.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	DESKTOP COMPLETO COM PERIFÉRICOS	Gabinete Micro Form Factor, processador mín. 10 núcleos/16 threads (7nm), 8GB DDR4-3200, SSD NVMe 256GB, Wi-Fi 6E, Windows 11 Pro + Office 2024 LTSC, teclado ABNT2 USB e mouse óptico USB 800dpi.	87	344,50	29.971,50	1.078.974,00
2	MONITOR LED IPS 23"	Tela 23" IPS LED Full HD 1920x1080, brilho mín. 250cd/m ² , contraste 5.000.000:1, conectividade HDMI e DisplayPort, interface VESA. Obs: 14 unidades com cabo DisplayPort, demais com HDMI.	101	58,5000	5.908,50	212.706,00
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ 1.291.680,00						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOBREAK SENOIDAL 900VA	Potência mín. 900VA, onda senoidal pura, bivolt automático, 4 tomadas NBR 14136, proteção completa, bateria selada 3 anos, certificação INMETRO.	87	75,00	6.525,00	234.900,00
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ 234.900,00						



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOTEBOOK 15.6"	Tela 15.6" Full HD, processador mín. 8 núcleos/12 threads, 8GB DDR4/DDR5, SSD 256GB, Wi-Fi 6E, webcam HD com obturador, Windows 11 Pro + Office 2024, teclado ABNT2 numérico	28	294,00	8.232,00	296.352,00
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ 296.352,00						

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – Ativos de Rede – Ficha 17 (serviços de tecnologia).

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço de locação de equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cotia, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este estudo abrange a análise dos aspectos necessários para subsidiar a decisão de contratação, contemplando desde a descrição detalhada da necessidade até a demonstração dos resultados pretendidos em termos de vantajosidade da contratação e eficiência administrativa.

A elaboração deste documento observa rigorosamente os elementos obrigatórios previstos na legislação de licitações e contratos, proporcionando à Administração Pública subsídios técnicos e jurídicos suficientes para a tomada de decisão quanto à pertinência e adequação da contratação proposta.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, todo o parque de equipamentos de informática utilizado pela Câmara Municipal de Cotia é composto por bens locados. Considerando que o contrato vigente atingiu o limite legal de renovações, faz-se necessária a abertura de novo certame com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento dos referidos equipamentos.

A manutenção da infraestrutura tecnológica é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Casa Legislativa.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia.

Disponível em: <https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2025/plano-anual-de-contratacoes-2025>



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	87	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (INCLUSOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PERIFÉRICOS)</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete: Tipo Micro Form Factor (MFF) com botão liga/desliga e indicadores frontais, slot Kensington, sem adaptações pós-fabricação;• Fonte de Alimentação: Específica para o modelo, bivolt automática, certificação EPEAT Silver;• Processador: litografia intel 7 ou equivalente, suporte ao conjunto de instruções AVX2, extensões de virtualização, mínimo 10 núcleos físicos, 16 threads, frequência base mínima 1,1 GHz, turbo 4,4 GHz, cache mínimo 20MB, desempenho mínimo 20.000 pontos Passmark CPU Mark;• Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4-3200 ou DDR5;• Placa Principal: Suporte a boot USB, chipset da mesma marca do processador, TPM 2.0 integrado;• Conectividade: Mínimo 6 portas USB externas (2 frontais), 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 conector combinado Mic-in/Headphone-out, 1 RJ-45 Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6E (802.11AX);• Armazenamento: SSD NVMe mínimo 256GB com tecnologia SMART;• Controladora Gráfica: Integrada com suporte DirectX-12, OpenGL, resolução mínima 1920x1080; • Software: Windows 11 Professional + Office 2024 Home and Business (português brasileiro); • Imagem do sistema: deve estar atualizada com todas as versões mais recentes de SO, aplicativos nativos, drivers originais e BIOS. <p>PERIFÉRICOS:</p> <p>TECLADO USB ABNT2:</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Com fio, padrão USB;• Layout: ABNT2 (português brasileiro);• Cor: Predominante preta, cinza escuro ou cor escura similar ao gabinete;• Compatibilidade: Plug and play com sistema operacional;• Características: Teclas de função, teclas direcionais, teclado numérico integrado;• Conectividade: Interface USB padrão;• Ergonomia: Design ergonômico para uso prolongado; <p>MOUSE ÓPTICO USB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Óptico com fio, padrão USB;• Resolução: Mínimo 800 DPI;• Design: Ambidestro (uso para destros e canhotos);• Cor: Predominante preta, cinza escuro ou cor escura similar ao gabinete;• Botões: Mínimo 3 botões (esquerdo, direito, scroll);• Compatibilidade: Plug and play com sistema operacional;• Conectividade: Interface USB padrão;• Ergonomia: Formato anatômico para conforto durante uso prolongado. <ul style="list-style-type: none">• Durabilidade: Resistente ao uso intensivo em ambiente corporativo;• Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros para flexibilidade de uso.
2	101	MONITOR LED IPS 24" <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: Mínimo 23 polegadas, tecnologia IPS LED;• Resolução: Full HD 1920x1080;• Características: Brilho mínimo 250 cd/m², contraste dinâmico 5.000.000:1, tempo de resposta máximo 8ms, proporção 16:9;• Conectividade: HDMI, DisplayPort• Recursos: tratamento anti-reflexivo, fonte bivolt automática 100-240VAC;• Compatibilidade: Interface VESA• Design: Cor predominante preta/cinza escuro;• Do total de monitores, 14 deles deverão vir acompanhados de cabo DisplayPort, os demais com cabo HDMI.
3	87	NOBREAK SENOIDAL 900 VA <ul style="list-style-type: none">• Potência: Mínimo 900VA;• Formato de onda: Senoidal pura;• Fator de Potência: Mínimo 0,7;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">• Tensão de Entrada: Bivolt automático (110V/220V);• Saídas: Mínimo 4 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136);• Recursos: Proteção contra surtos, sobretensão, subtensão e interferências;• Autonomia: Suficiente para shutdown seguro dos equipamentos conectados;• Compatibilidade: Adequado para microcomputador e monitor especificados;• Indicadores: LEDs ou display para status de funcionamento, bateria e rede elétrica;• Bateria: Selada livre de manutenção, com vida útil mínima de 3 anos; <p>Certificações: INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p>
4	28	NOTEBOOK 15.6" (COM ADAPTADOR ETHERNET) <ul style="list-style-type: none">• Display: 15.6" Full HD (1920x1080 pixels);• Processador: Mínimo 8 núcleos/12 threads, cache 12MB, frequência base mínima 1,5 GHz;• Memória: 8GB DDR4-3200MHz ou DDR5;• Armazenamento: SSD mínimo 256GB;• Conectividade: HDMI, Wi-Fi 6E (802.11AX), Bluetooth 5.1, Ethernet Gigabit, 3 portas USB (1 tipo C), conector áudio P3;• Recursos: Webcam HD 720p com obturador de privacidade, teclado ABNT2 com numérico;• Software: Windows 11 Pro + Office Home and Business 2024;• Acessórios: Fonte original bivolt, todos os cabos necessários.

3.1 – DEMAIS REQUISITOS

3.1.1 Certificações (Aplicável ao “item 01 – microcomputador desktop” e “item 04 – Notebook”)

c) Certificações Ambientais:

Os equipamentos deverão possuir pelo menos uma das seguintes certificações ambientais válidas:

- EPEAT Silver ou superior; ou
- Rótulo Ecológico ABNT; ou
- ISO 14001; ou
- INMETRO/MDIC nº 304/2023; ou
- Energy Star; ou
- RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Equivalente reconhecido, desde que demonstre comprovadamente: (i) Certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, IAF (International Accreditation Forum) ou organismo membro da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation); (ii) Eficiência energética mínima conforme padrões Energy Star vigentes ou superior; (iii) Atendimento aos critérios ambientais estabelecidos no EPEAT Silver, incluindo gestão de substâncias perigosas, eficiência energética e design para reciclagem; (iv) Sistema de gestão ambiental certificado conforme ISO 14001, com evidência de aplicação aos produtos ofertados.; (v) Conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 2011/65/UE ou regulamentação equivalente, com restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, PBB e PBDE) em concentrações inferiores aos limites estabelecidos, mediante declaração de conformidade do fabricante.

d) **Certificações de Segurança Obrigatórias:**

- ANATEL: Homologação obrigatória para equipamentos de telecomunicações;
- INMETRO: Quando aplicável conforme regulamentação específica;
- Norma IEC 62368-1:2023, ou norma mais recente que se refere à “segurança de equipamentos elétricos e eletrônicos na área de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação e máquinas de trabalho e escritório com tensão nominal não superior a 600 V”

3.1.2 Requisitos de Qualidade e Desempenho

- **Estado dos Equipamentos:** Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- **Garantia:** Cobertura integral durante todo o período de vigência contratual;
- **Suporte Técnico:** Atendimento e resolução do chamado em até 24 horas. Substituição temporária do equipamento em caso de retirada para manutenção;
- **Atualizações:** Disponibilização gratuita de drivers, BIOS e firmwares durante a vigência contratual;

3.1.3 Requisitos de Entrega e Instalação

- **Prazo de Entrega:** Máximo 30 dias corridos após assinatura do contrato;
- **Local:** Sede da Câmara Municipal de Cotia - Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia/SP;
- **Instalação:** Completa configuração e customização dos equipamentos;
- **Horário:** Expediente normal (8h às 17h), segunda a sexta-feira.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa foi projetada com base na necessidade atual da Câmara Municipal de Cotia, conforme mapeamento realizado junto aos Departamentos e setores da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Departamento \ Quantidades	ITEM 1 COMPUTADOR DESKTOP (INCLUSOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PERIFÉRICOS)	ITEM 2 MONITOR LED IPS 24"	ITEM 3 NOBREAK SENOIDAL 900 VA	ITEM 4 NOTEBOOK
Almoxarifado	2	2	2	0
Arquivo	1	1	1	0
Compras	4	8	4	2
Comunicação E Tecnologia	4	8	4	2
Contabilidade	4	4	4	1
Diretoria Operacional	4	5	4	0
Escola Do Parlamento	4	4	4	1
Expediente Legislativo	7	7	7	1
Finanças	2	4	2	0
Gabinete 01	2	2	2	1
Gabinete 02	2	2	2	1
Gabinete 03	2	2	2	1
Gabinete 04	2	2	2	1
Gabinete 05	2	2	2	1
Gabinete 06	2	2	2	1
Gabinete 07	2	2	2	1
Gabinete 08	2	2	2	1
Gabinete 09	2	2	2	1
Gabinete 10	2	2	2	1
Gabinete 11	2	2	2	1
Gabinete 12	2	2	2	1
Gabinete 13	2	2	2	1



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Gabinete 14	2	2	2	1
Gabinete 15	2	2	2	1
Gabinete 16	2	2	2	1
Gabinete 17	2	2	2	1
Patrimônio	3	3	3	1
Planejamento	1	2	1	1
Procuradoria Legislativa	2	4	2	1
Recepção	4	4	4	0
Recursos Humanos	6	6	6	1
Presidência	3	3	3	0
Vice-Presidência	2	2	2	0
TOTAL	87	101	87	28

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de obter referências de preços para a contratação, via locação, dos equipamentos de informática previstos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme os requisitos técnicos detalhados no item 3. A pesquisa baseou-se na consulta a contratos públicos firmados por diferentes entes da Administração, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se aqueles cujos objetos e especificações guardam compatibilidade técnica com os equipamentos demandados pela Câmara Municipal de Cotia.

RESUMO

O presente documento apresenta análise técnica e científica comparativa corrigida entre as modalidades de locação e aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cotia. A análise integra dados empíricos de pesquisa acadêmica sobre obsolescência programada, análise estatística corrigida de cotações de mercado e fundamentação técnica para definição de prazos contratuais. Os resultados demonstram que a locação com prazo de 36 meses oferece vantagens operacionais superiores à aquisição, considerando as limitações de garantia e a superioridade da cobertura integral oferecida na locação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1. ANÁLISE ESTATÍSTICA: LOCAÇÃO VERSUS AQUISIÇÃO

1.1 Metodologia Estatística Aprimorada

A análise estatística contemplou critérios rigorosos para escolha entre média e mediana como medida de tendência central. O critério adotado baseia-se no **Coefficiente de Variação (CV)** - medida estatística que indica a dispersão relativa de um conjunto de dados, expressa como uma porcentagem. Calcula-se dividindo o desvio-padrão pela média e multiplicando o resultado por 100:

CV > 25%: Recomenda-se **MEDIANA** (menos sensível a valores extremos)

CV ≤ 25%: Recomenda-se **MÉDIA** (distribuição mais homogênea)

1.2 Dados Estatísticos Corrigidos por Equipamento

Tabela 1: Análise Estatística Completa por Equipamento

Equipamento	Modalidade	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	CV (%)	Recomendação	Valor Adotado (R\$)
Desktop	Locação	361,10	344,50	128,61	35,62	MEDIANA	344,50
Desktop	Aquisição	8.675,89	9.190,00	1.628,01	18,76	MÉDIA	8.675,89
Monitor	Locação	70,13	58,50	36,00	51,33	MEDIANA	58,50
Monitor	Aquisição	1.610,28	1.699,00	335,44	20,83	MÉDIA	1.610,28
Notebook	Locação	326,50	294,00	113,83	34,86	MEDIANA	294,00
Notebook	Aquisição	10.374,17	10.198,00	1.887,78	18,20	MÉDIA	10.374,17
Nobreak	Locação	70,99	75,00	33,68	47,44	MEDIANA	75,00
Nobreak	Aquisição	1.690,43	1.691,98	385,89	22,83	MÉDIA	1.690,43

1.3 Justificativas Estatísticas para Escolha das Medidas

1.3.1 Equipamentos com Alta Dispersão (Mediana Recomendada)

O coeficiente de variação expressa o desvio-padrão como percentual da média, permitindo avaliar a homogeneidade dos dados em pesquisas de preços para fins licitatórios.

O Superior Tribunal de Justiça estabelece no **Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição**: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a **25%**, sendo indicada a média como critério. Se superior a **25%**, indica presença de valores extremos, recomendando-se o uso da mediana."



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A aplicação na Câmara Municipal de Cotia se dá pela **base legal constante na Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 23, § 3º e na Resolução nº 7/2025 da Câmara Municipal de Cotia.

Critério Técnico: Ante a ausência de parâmetro específico na legislação federal sobre coeficiente de variação para licitações, adota-se **tão somente** como referência técnica o percentual de **25%** conforme orientação do STJ. (Ressalva: A orientação do Manual do STJ é utilizada **exclusivamente como referência técnica**, não constituindo norma vinculante para este ente federativo, observado o princípio da autonomia municipal – CF, art. 30).

Ademais, a literatura técnica sobre coeficientes de variação apresenta divergências conforme natureza do objeto, características do mercado e metodologia de coleta. O percentual de 25%: Identifica valores extremos que distorcem a média; proporciona equilíbrio entre precisão estatística e praticidade operacional; alinha-se com práticas consolidadas na administração pública.

Assim, a aplicação do coeficiente de variação de 25% encontra respaldo técnico e acadêmico, constituindo critério objetivo e fundamentado para estimativa de preços nos procedimentos licitatórios.

1.4 Comparações Unitárias Corretas

Tabela 2: Comparação Unitária por Equipamento

Equipamento	Locação Mensal (R\$)	Aquisição Única (R\$)	Ponto de Equilíbrio (meses)	Limitação de Garantia
Desktop	344,50 (Mediana)	8.675,89 (Média)	25,18 meses	36 meses
Monitor	58,50 (Mediana)	1.610,28 (Média)	27,50 meses	36 meses
Notebook	294,00 (Mediana)	10.374,17 (Média)	35,28 meses	36 meses
Nobreak	75,00 (Mediana)	1.690,43 (Média)	22,54 meses	18 meses (Apenas UPS)

1.5 Correção da Análise com Base em Descontos Históricos Comprovados

1.5.1 Fundamentação Empírica dos Descontos

Com base em **dados históricos concretos** de licitações similares realizadas por diversos órgãos públicos, verifica-se padrão consistente de descontos diferenciados entre modalidades:

Dados Históricos Compilados:

Aquisição: Desconto médio de **19,79%** sobre valores estimados;

Locação: Desconto médio de **45,45%** sobre valores estimados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Diferença: 25,66 pontos percentuais superior na locação.

1.5.2 Fonte dos Dados Históricos

Licitações Analisadas - Aquisição:

Câmara Municipal de Ilhabela;

Tribunal de Contas do Estado de SP;

Escola de Engenharia de São Carlos/USP;

Município de São Gabriel da Cachoeira;

SEPREV Indaiatuba.

Licitações Analisadas - Locação:

Câmara Municipal de Araucária;

Município de Guararema;

Município de Franca;

CREA-SP;

Município de Pereira Barreto.

1.5.3 Tabela Comparativa Corrigida com Descontos Históricos

Tabela 3: Comparação Corrigida com Descontos Históricos Aplicados

Equipamento	Locação Atual	Locação Pós-Pregão	Aquisição Atual	Aquisição Pós-Pregão	Ponto Equilíbrio Atual	Novo Ponto Equilíbrio
Desktop	R\$ 344,50	R\$ 187,92	R\$ 8.675,89	R\$ 6.958,93	25,18 meses	37,03 meses
Monitor	R\$ 58,50	R\$ 31,91	R\$ 1.610,28	R\$ 1.291,60	27,50 meses	40,48 meses
Notebook	R\$ 294,00	R\$ 160,37	R\$ 10.374,17	R\$ 8.321,12	35,28 meses	51,89 meses
Nobreak	R\$ 75,00	R\$ 40,91	R\$ 1.690,43	R\$ 1.355,89	24,05 meses	33,14 meses

1.5.4 Impacto da Correção no Cenário Comparativo

Mudança Radical dos Resultados:

- **Desktop:** 37,03 meses → **Locação vantajosa** (superior a 36 meses);
- **Monitor:** 42,7 meses → **Locação vantajosa** (superior a 36 meses);
- **Notebook:** 51,0 meses → **Locação vantajosa** (superior a 36 meses);
- **Nobreak:** 33,14 meses → **Equilibrado** (próximo ao limite de 36 meses, porém com garantia estendida real).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: importante enfatizar que foram analisados diferentes contratos da Adm. Pública e levou-se em conta as experiências desta própria diretoria em descontos obtidos após as sessões de pregões eletrônicos. Também, quando se analisa a pesquisa de preços pelo menos dois ou mais potenciais fornecedores possuem preços abaixo da mediana (novo índice utilizado) definida como valor referência. De todo modo, os descontos podem ser para mais ou para menos em relação a abordagem definida, sendo a mesma lógica para a aquisição. Como a pesquisa de preços é bem heterogênea a probabilidade de bons descontos e vantajosidade para esta Casa é alta, considerando que em pregões eletrônicos a concorrência é maior do que pregões presenciais.

1.5.5 Fundamentação Técnica da Diferença de Descontos

VANTAGENS DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Mercado Competitivo: menores barreiras de entrada para prestadores de serviço; empresas de leasing financeiro e operacional ampliam concorrência; menor exigência de capital de giro atrai mais participantes. Impacto: Maior competitividade licitatória e otimização de preços.

Flexibilidade das Margens Operacionais: receita recorrente (36-60 meses) permite margens mais competitivas; relacionamento contratual duradouro justifica investimento inicial em desconto; Previsibilidade financeira do locador reduz riscos e custos; diversificação de portfólio - locador pulveriza investimentos entre múltiplos contratos. Economia fiscal - depreciação acelerada e benefícios tributários; Venda B2C pós-contrato - locador monetiza equipamentos usados no mercado consumidor, diferentemente da aquisição pública onde baixa patrimonial resulta em entrega ao Poder Executivo. Impacto: Margens mais agressivas e preços mais vantajosos para contratante.

Transferência Integral de Riscos Operacionais: obsolescência tecnológica totalmente absorvida pelo locador; Manutenção preventiva e corretiva incluída sem custos adicionais; Atualização de software e drivers garantida durante vigência; cobertura de seguro contra furtos, danos e sinistros. Impacto: Redução significativa de riscos operacionais e financeiros para administração pública.

Limitações da Aquisição:

Mercado Restrito de Fornecedores Especializados: Equipamentos de alto desempenho exigem fornecedores com certificações específicas (Gold Partner, Authorized Reseller); Capacidade logística para entrega simultânea de 303 equipamentos limita concorrência; Suporte técnico local qualificado reduz número de proponentes viáveis; Especificações rigorosas (TPM 2.0, certificações ambientais) restringem ofertantes.

Rigidez das Margens Comerciais: Mercado de equipamentos corporativos possui margens pré-estabelecidas pelos fabricantes; políticas de pricing dos OEMs (Dell, HP, Lenovo) limitam flexibilidade de desconto; equipamentos de alto desempenho têm menor elasticidade de preços; Garantia estendida (36 meses) reduz margem de manobra comercial dos revendedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Base: Análise técnica conforme Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º

2. LIMITAÇÕES CRÍTICAS DAS GARANTIAS NA AQUISIÇÃO

2.1 Inadequação da Comparação Temporal Estendida

Nobreaks:

Garantia de aquisição limitada a **18 meses (UPS)**.

Período de cobertura ainda menor que outros equipamentos;

Ausência de garantia estendida disponível no mercado.

2.2 Superioridade da Garantia Integral na Locação

2.2.1 Cobertura Abrangente Durante Todo o Período

A locação oferece garantia integral durante todo o período contratual, conforme estabelecido nos itens 7.1.2 do ETP e em conformidade com o contrato atual:

"A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, quando o equipamento ou softwares (Sistema Operacional e MS Office) apresentarem qualquer falha, defeito, desgaste, quebra, mal funcionamento, etc."

"A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE."

2.2.2 Diferencial Operacional

Na Locação:

Cobertura integral durante 36 meses completos;

Inclui desgaste natural, acidentes operacionais e software;

Substituição imediata em caso de falhas;

Sem custos adicionais para a Câmara.

Na Aquisição:

Cobertura limitada (36 meses para computadores, 18 meses para nobreaks);

Exclui desgaste natural e acidentes operacionais;

Custos de manutenção após garantia por conta da Câmara;

Necessidade de contratação de suporte técnico adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3. FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA SOBRE DURABILIDADE DE EQUIPAMENTOS

3.1 Dados Empíricos do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

A pesquisa do IDEC/Market Analysis, compilada na tese de doutorado de Brito (2024), estabelece que o tempo médio de posse de computadores pelos usuários brasileiros é de **3,1 anos (37,2 meses)**, coincidindo com os 36 meses definidos no edital.

Tabela 3: Durabilidade de Equipamentos Eletroeletrônicos

Equipamento	Tempo Médio de Posse (anos)	Sem Defeitos (%)	Com Defeitos (%)
Computadores	3,1	68	32
Smartphones/Celulares	2,6	78	22
Televisores	4,8	86	14
Geladeiras/Freezer	6,0	89	11

Fonte: IDEC (2013), compilado por Brito (2024)

3.2 Evidências Científicas sobre Estratégias de Obsolescência Programada

A tese de doutorado de Brito (2024) documenta que a obsolescência programada constitui estratégia industrial deliberada para "estimular o consumo repetitivo por meio da redução do tempo de vida útil de um produto". A pesquisa revela aspecto crítico: a obsolescência é estrategicamente programada para que "a desaceleração do funcionamento e a desconexão ocorram depois do período de garantia" (Zhao et al., 2021), demonstrando que fabricantes dimensionam garantias com base em conhecimento estatístico preciso sobre taxas de falha.

A literatura especializada identifica múltiplas categorias de obsolescência que a garantia convencional cobre apenas parcialmente:

Obsolescência Funcional Natural: Deterioração por uso normal, parcialmente coberta pela garantia padrão, porém limitada a defeitos de fabricação, excluindo desgaste operacional normal.

Obsolescência Tecnológica: Equipamento funciona adequadamente mas torna-se incompatível com novos sistemas operacionais, protocolos de segurança ou softwares essenciais. A garantia convencional não oferece proteção contra este tipo, que pode tornar equipamentos inutilizáveis mesmo durante período de cobertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Obsolescência por Incompatibilidade do Ciclo de Vida: Documentada por Bradley e Guerrero, ocorre quando diferentes componentes do mesmo equipamento possuem durabilidades distintas, causando falha prematura do conjunto mesmo quando componentes individuais ainda funcionam.

Obsolescência Psicológica: Possui impacto operacional concreto quando equipamentos funcionais tornam-se inadequados para ambiente profissional devido à aparência desatualizada, afetando produtividade e imagem institucional.

Mesmo com garantia estendida, permanecem limitações documentadas pela pesquisa. As garantias mantêm exclusões onde problemas técnicos podem ser classificados como "uso inadequado" devido às estratégias industriais de "usar colas que não se desfazem, parafusos que não se adaptam às chaves tradicionais". Criticamente, a garantia estendida não cobre obsolescência tecnológica, incompatibilidade de software, ou degradação de performance que torna equipamentos inadequados para uso profissional, representando riscos operacionais significativos que permanecem com o proprietário.

3.3 Custos Ocultos de Conformidade Regulatória na Propriedade

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos pela administração pública implica em responsabilidades regulatórias complexas que não são adequadamente precificadas no valor inicial de compra, mas que representam custos operacionais significativos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

3.3.1 Responsabilidades sob a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

A PNRS estabelece responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo "fabricantes, distribuidores e consumidores no descarte de materiais", conforme documentado na pesquisa acadêmica. Para a administração pública proprietária de equipamentos, esta responsabilidade traduz-se em obrigações concretas de destinação adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

O cenário nacional demonstra a complexidade desta responsabilidade: apenas 3,6% dos resíduos eletroeletrônicos recebem destinação adequada no Brasil, segundo dados compilados na tese. Esta baixíssima taxa de conformidade indica que a maioria dos proprietários enfrenta dificuldades significativas para cumprir adequadamente as exigências legais, potencialmente gerando responsabilidades administrativas e financeiras não previstas no momento da aquisição.

3.3.2 Gestão de Conformidade com Normas Técnicas em Evolução

A pesquisa documenta que "normas técnicas para equipamentos eletroeletrônicos evoluem constantemente, incorporando novos padrões de eficiência energética, requisitos ambientais mais restritivos e padrões de segurança atualizados". Esta evolução normativa cria responsabilidades contínuas para o proprietário dos equipamentos, que deve manter conformidade ao longo de todo o período de uso.

A gestão adequada desta conformidade exige expertise especializada em "normas técnicas (ABNT, IEC, ISO)", relacionamento com "organismos de certificação de produtos" e capacidade de implementar adequações quando normativas são atualizadas. A tese identifica que essas competências constituem "barreiras de infraestrutura para os municípios", indicando que a administração pública frequentemente não possui recursos internos adequados para esta gestão especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.4 Análises de Custos de Transação na Gestão de Equipamentos

3.4.1 Limitações da Cobertura de Garantia Estendida

Mesmo com garantia estendida, a literatura especializada documenta que equipamentos eletroeletrônicos enfrentam limitações de cobertura que podem gerar custos significativos para o proprietário. A pesquisa revela que "o custo da reparação é quase igual ao custo do produto e às vezes até maior" (Bracquené et al., 2020, citados na tese), referindo-se especificamente a situações onde a garantia não oferece cobertura completa.

As garantias estendidas, por mais abrangentes que sejam, mantêm exclusões específicas que a tese documenta como problemáticas. A estratégia industrial de "usar colas que não se desfazem, parafusos que não se adaptam às chaves tradicionais" e a prática de "não informar aos consumidores detalhes do produto" criam situações onde problemas técnicos podem ser classificados como "uso inadequado" ou "danos não cobertos", mesmo durante o período de garantia estendida.

Mais criticamente, a garantia estendida não cobre obsolescência tecnológica, incompatibilidade de software, ou degradação de performance que torna equipamentos inadequados para uso profissional, mesmo funcionando tecnicamente. Estes aspectos representam riscos operacionais significativos que permanecem com o proprietário independentemente da extensão da garantia.

3.4.2 Barreiras Técnicas para Manutenção Interna

A tese documenta "ruídos entre a assistência técnica e as empresas" como barreira significativa para manutenção adequada, além da "falta de peças de reposição" que pode tornar equipamentos irreparáveis mesmo durante o período de garantia. Estas barreiras criam dependência estrutural de fornecedores especializados, reduzindo a autonomia da administração pública e aumentando custos de transação.

Para equipamentos em propriedade, estas barreiras significam que a administração deve desenvolver relacionamentos comerciais complexos com múltiplos fornecedores especializados, gerenciar contratos de manutenção separados e assumir riscos de indisponibilidade de peças ou serviços técnicos. Na locação, estas complexidades são consolidadas e gerenciadas pelo locador especializado, que possui economias de escala e expertise específica para navegação eficiente neste ambiente técnico fragmentado.

3.5 Transferência Estruturada de Riscos Especializados

Empresas especializadas em locação desenvolvem competências específicas para gestão de conformidade regulatória e ciclo de vida tecnológico que seriam custosas para cada administração desenvolver internamente. Esta especialização manifesta-se através da gestão de relacionamento com "organismos de certificação de produtos", acompanhamento de mudanças em "normas técnicas (ABNT, IEC, ISO)" e estratégias proativas de renovação baseadas na evidência de que "dispositivos computacionais têm data de validade anual".



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Locadores distribuem custos de especialização entre múltiplos contratos, obtendo economias de escala inacessíveis para usuários individuais, permitindo otimização através de planejamento antecipado de substituições e programas de atualização escalonados que minimizam interrupções operacionais.

Esta gestão especializada, detalhada na seção 6.4, traduz-se em maior estabilidade operacional e previsibilidade de performance dos equipamentos para a administração contratante.

3.5.1 Tabela Comparativa: Gestão de Riscos Especializados

Aspecto de Gestão	Propriedade (Aquisição)	Locação Especializada
Conformidade PNRS	Responsabilidade direta da administração (3,6% de conformidade nacional)	Transferida para locador especializado com sistemas estruturados
Atualização de Normas Técnicas	Necessidade de expertise interna ou consultoria externa	Gestão proativa pelo locador com equipe especializada
Gestão de Garantias	Múltiplos contratos com fabricantes (36 meses computadores, 18 meses nobreaks)	Cobertura integral unificada durante todo período contratual
Relacionamento com Certificadores	Gestão individual de relacionamentos complexos	Consolidação e economias de escala pelo locador
Custos de Manutenção	"Custo quase igual ao produto" (Bracquené et al.) após garantia	Incluído no valor mensal sem surpresas orçamentárias
Gestão de Obsolescência	Risco total de "data de validade anual"	Transferido para especialista com gestão de portfólio

4. VANTAGEM COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Redução Esperada dos Preços

Os valores apresentados nas cotações são **preços iniciais** que serão submetidos à competição do pregão eletrônico. A experiência em licitações públicas demonstra **expectativa de redução de 15% a 30%** (conforme verificado nas tabelas de comparação ao final deste item) nos preços finais devido a:

Competição em tempo real entre fornecedores;

Sistema de lances sucessivos com redução obrigatória;

Disputa pelo menor preço como critério de julgamento;

Transparência do processo que estimula ofertas competitivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.2 Impacto na Viabilidade da Locação

A redução esperada dos preços de locação no pregão tornará a modalidade **ainda mais vantajosa**, considerando:

Manutenção dos preços de aquisição (sem competição equivalente)

Redução dos valores mensais de locação

Melhoria da relação custo-benefício da locação

Confirmação da superioridade operacional e econômica

4.2 Fundamentação Estatística dos Descontos Diferenciados no Pregão

4.2.1 Correlação entre Heterogeneidade e Potencial de Redução

Análise dos Coeficientes de Variação:

Modalidade	CV Médio	Interpretação	Potencial de Redução
Locação	42,31%	Alta heterogeneidade	Alto potencial
Aquisição	25,22%	Média heterogeneidade	Médio potencial

4.2.2 Validação com Dados Históricos

Confirmação Empírica:

Locação: Desconto médio histórico de **45,45%**;

Aquisição: Desconto médio histórico de **19,79%**;

Correlação: Alta heterogeneidade (CV > 40%) → Alto desconto (> 40%).

4.2.3 Fundamentação Teórica

Princípios Econômicos:

Mercados heterogêneos apresentam maior dispersão de custos e margens;

Competição em pregão explora essas diferenças para redução de preços;

Fornecedores com margens altas podem ofertar descontos significativos;

Mercados homogêneos têm menor margem para redução adicional.

5. CONCLUSÕES

5.1 Superioridade Estatística da Metodologia Corrigida



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A aplicação correta dos critérios estatísticos ($CV > 30\%$ = mediana) fornece base técnica sólida para as comparações, eliminando distorções causadas por valores extremos e garantindo representatividade adequada dos dados de mercado.

5.2 Inadequação da Extensão Temporal para 48 Meses

Nobreaks: garantia limitada a 18 meses;

Ausência de cobertura equivalente à garantia integral da locação.

5.3 Expectativa de Melhoria com o Pregão

Os preços de locação apresentados são cotações iniciais que serão **significativamente reduzidos** no pregão eletrônico, tornando a modalidade ainda mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5.4 Mudança Radical do Cenário com Dados Históricos

5.4.1 Reversão Completa dos Resultados.

Cenário Anterior (Cotações Brutas):

Todos os equipamentos favoráveis à aquisição;

Pontos de equilíbrio entre 24-35 meses.

Cenário (Descontos Históricos):

3 de 4 equipamentos favoráveis à locação;

Pontos de equilíbrio entre 35-51 meses.

5.4.2 Fundamentação da Mudança

Fatores Determinantes:

Descontos históricos comprovados (25,66 pp de diferença);

Assimetria de garantias não computada (R\$ 37.758,00);

Superioridade técnica da cobertura integral;

Ausência de garantia adequada para nobreaks na aquisição.

5.4.3 Validação Técnica

Consistência dos Dados:

Múltiplas licitações confirmam padrão de descontos

Órgãos diversos validam representatividade



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Períodos diferentes demonstram consistência temporal

Modalidades similares garantem comparabilidade

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise demonstra que a **locação** representa a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cotia. Esta conclusão baseia-se em metodologia estatística rigorosa, evidências científicas sólidas e avaliação técnica abrangente das limitações e vantagens de cada modalidade.

A correção da análise estatística, aplicando critérios adequados para escolha entre média e mediana, fornece base técnica mais sólida para a tomada de decisão. A inclusão de todos os equipamentos (desktop, monitor, notebook e nobreak) na análise oferece visão completa do cenário contratual.

As limitações de garantia dos equipamentos na aquisição tornam inadequada uma comparação temporal estendida, confirmando a vantajosidade da garantia integral oferecida na locação durante todo o período contratual.

A expectativa de redução significativa dos preços no pregão eletrônico reforça a vantagem econômica da locação, que se soma às vantagens operacionais já demonstradas.

Portanto, **mantém-se tecnicamente a adequação do prazo de 36 meses e confirma-se a modalidade de locação** como solução, conforme demonstrado pelas evidências corrigidas e análises técnicas aprimoradas.

LOCAÇÃO apresenta vantagem técnica e econômica considerando:

Descontos históricos superiores (25,66 pp de diferença);

Garantia integral superior à garantia de aquisição;

Cobertura de 36 meses completos vs máximo 18 meses (nobreaks);

Transferência total de riscos operacionais;

Flexibilidade contratual para adequações tecnológicas.

AQUISIÇÃO apresenta limitações críticas:

Menor potencial de desconto no pregão;

Garantia limitada e assimétrica;

Ausência de cobertura adequada para nobreaks;

Riscos operacionais assumidos pela Câmara;

Rigidez tecnológica durante vida útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Regiane do Rocio de. **Matriz de priorização da demanda e medidas de apoio para restrição da obsolescência programada de equipamentos eletroeletrônicos: ciência, tecnologia e sustentabilidade.** Tese (Doutorado em Tecnologia e Sociedade) - Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC); MARKET ANALYSIS. **Pesquisa sobre percepções e hábitos dos consumidores brasileiros com relação à aquisição, uso e descarte de equipamentos eletrônicos.** São Paulo: IDEC, 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PLANILHA COMPARATIVA DE COTAÇÕES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Fornecedor/Licitação	Valor Unitário	Valor Total	Média Valor Unitária	Mediana	Variância	Desvio Padrão	Desvio Médio Padrão
DESKTOP: Gabinete Micro Form Factor, Processador 10 núcleos/16 threads, 8GB RAM DDR4, SSD 256GB, Windows 11 Pro + Office 2024, Teclado ABNT2, Mouse óptico	DIGITAL WAY	R\$ 340,00	R\$ 29.580,00	R\$ 361,10	R\$ 344,50	16540,06	128,60	108,12
	ALTBIT	R\$ 520,00	R\$ 45.240,00					
	ECOH TECH	R\$ 572,00	R\$ 49.764,00					
	KRONNUS	R\$ 499,01	R\$ 43.413,56					
	ALOC	R\$ 349,00	R\$ 30.363,00					
	CÂMARA DE FRANCA	R\$ 260,00	R\$ 22.620,00					
	MUNICÍPIO DE GUARAREMA	R\$ 250,00	R\$ 21.750,00					
	Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	R\$ 280,00	R\$ 24.360,00					
	CÂMARA DE ARAUCÁRIA - PR	R\$ 147,00	R\$ 12.789,00					
GRUPO MAQUIM	R\$ 394,00	R\$ 37.278,00						
	DIGITAL WAY	R\$ 68,00	R\$ 6.868,00	R\$ 70,13	R\$ 58,50	1296,04	36,0005	30,72



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

MONITOR: Especificação: 23" Full HD 1920x1080, IPS LED, 250 cd/m², HDMI/DisplayPort , Anti-reflexivo, VESA	ALTBIT	R\$ 120,00	R\$ 12.120,00					
	ECOH TECH	R\$ 136,00	R\$ 13.736,00					
	KRONNUS	R\$ 41,95	R\$ 4.236,92					
	ALOC	R\$ 108,00	R\$ 10.908,00					
	CÂMARA DE FRANCA	R\$ 53,00	R\$ 5.353,00					
	MUNICÍPIO DE GUARAREMA	R\$ 49,00	R\$ 4.949,00					
	CREA	R\$ 32,72	R\$ 3.304,72					
	CÂMARA DE ARAUCÁRIA - PR	R\$ 28,60	R\$ 2.888,60					
	GRUPO MAQUIM	R\$ 64,00	R\$ 6.464,00					
NOBREAK: 900VA, Onda senoidal pura, Bivolt automático, 4 tomadas NBR 14136, Proteção completa	DIGITAL WAY	R\$ 79,00	R\$ 6.873,00	R\$ 70,99	R\$ 75,00	1134,5871	33,6836	27,1520
	ALTBIT	R\$ 120,00	R\$ 10.440,00					
	ECOH TECH	R\$ 105,00	R\$ 9.135,00					
	KRONNUS	R\$ 19,54	R\$ 1.700,30					
	GRUPO MAQUIM	R\$ 68,00	R\$ 5.916,00					
	MCATEC	R\$ 75,00	R\$ 6.525,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	CÂMARA DE ARAUCÁRIA - PR	R\$ 30,40	R\$ 2.644,80					
NOTEBOOK: 15.6" Full HD, 8 núcleos/12 threads, 8GB RAM, SSD 256GB, Windows 11 Pro + Office 2024, Wi-Fi 6E	DIGITAL WAY	R\$ 365,00	R\$ 10.220,00	R\$ 326,50	R\$ 294,00	12958,9949	113,8375	95,8896
	ALTBIT	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00					
	ECOH TECH	R\$ 554,00	R\$ 15.512,00					
	KRONNUS	R\$ 494,41	R\$ 13.843,38					
	ALOC	R\$ 294,00	R\$ 8.232,00					
	CÂMARA DE FRANCA	R\$ 227,70	R\$ 6.375,60					
	MUNICÍPIO DE GUARAREMA	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00					
	MUNICÍPIO DE FERREIRA BARRETO	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00					
	CREA	R\$ 255,43	R\$ 7.152,04					
	GRUPO MAQUIM	R\$ 285,00	R\$ 7.980,00					
	CÂMARA DE ARAUCÁRIA - PR	R\$ 221,00	R\$ 6.188,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO							
Item	Fornecedor/Licitação	Valor Unitário (R\$)	Média (R\$)	Mediana	Variância	Desvio Padrão	Desvio Médio Padrão
Monitor	Câmara Municipal da Estância Balneária de ILHABELA	R\$ 1.341,00	R\$ 1.610,28	R\$ 1.699,00	112518,88	335,4383	294,24814
	PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA	R\$ 2.187,50					
	TRIBUNAL DE CONTAS	R\$ 1.780,00					
	FOURSERV	R\$ 1.709,00					
	A3 DELL TECNHNOLOGIES	R\$ 1.100,00					
	Caires Informática	R\$ 1.336,00					
	Site Dell	R\$ 1.699,00					
	Site Lenovo	R\$ 1.339,99					
	Município de São Gabriel da Cachoeira	R\$ 2.000,00					
Notebook	Câmara Municipal da Estância Balneária de ILHABELA(tipo2) ***	R\$ 8.578,40	R\$ 10.344,44	R\$ 10.198,00	3520312,86	1876,2497	1514,6933



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	SEPREV INDAIATUBA ***	R\$ 11.000,00					
	A3 DELL TECNHOLOGIES	R\$ 10.699,00					
	Escola de Engenharia de São Carlos ***	R\$ 13.878,40					
	Site Dell	R\$ 8.213,84					
	Site Lenovo	R\$ 9.697,00					
Nobreak	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRÂNDIA	R\$ 1.170,00	R\$ 1.690,43	R\$ 1.691,98	148913,2047	385,8927	326,5700
	FOURSERV	R\$ 2.348,00					
	INTELBRAS	R\$ 1.579,90					
	TS SHARA 1500 VA - IBYTE	R\$ 1.804,05					
	UPSPRO (PUSSUI 18 MESES DE GARANTIA)	R\$ 1.898,95					
	Caires Informática	R\$ 1.341,68					
Computador	Câmara Municipal da Estância Balneária de ILHABELA	R\$ 6.359,00	R\$ 8.960,04	R\$ 9.190,00	1818193,9111	1348,4042	1073,4906



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	FOURSERV* / **	R\$ 10.926,25					
	A3 DELL TECNHNOLOGIES	R\$ 6.400,00					
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO-SUHAB	R\$ 9.190,00					
	Caires Informática	R\$ 10.140,11					
	Site Dell	R\$ 9.341,00					
	Site Lenovo	R\$ 8.374,89					
	* Acrescentado Office Home and Business 2024 R\$ 1.989 e Windows 11 Pro R\$ 1.599 e Desktop R\$ 7.139						
	** Acrescentado R\$ 199,25 conforme contrato de manutenção da SAAE de Jacareí						
	*** Acrescentado R\$ 178,40 conforme contrato de manutenção da SAAE de Jacareí						

TABELA DE COMPARATIVO DE AQUISIÇÕES SETOR PÚBLICO

AQUISIÇÃO ILHABELA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)		
1	Computador pessoal tipo 1	R\$ 7.250,00	R\$ 6.359,00	R\$ 891,00	-12,29%	DESCONTO MÉDIO	-13,44%
3	Monitor de vídeo	R\$ 1.705,00	R\$ 1.341,00	R\$ 364,00	-21,35%		
6	Notebook Tipo 02	R\$ 9.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 600,00	-6,67%		
AQUISIÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS SP							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)		
1	Computador (inclui instalação)	R\$ 7.734,00	R\$ 7.050,00	R\$ 684,00	-8,84%	DESCONTO MÉDIO	-26,88%
2	Monitor	R\$ 3.231,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.451,00	-44,91%		
AQUISIÇÃO ESCOLA DE ENG. SÃO CARLOS / USP							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)		
1	Notebook	R\$ 15.794,56	R\$ 13.700,00	R\$ 2.094,56	-13,26%	DESCONTO MÉDIO	-13,26%
AQUISIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRÂNDIA							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-0,63%



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1	Nobreak	R\$ 1.177,37	R\$ 1.170,00	R\$ 7,37	-0,63%		
AQUISIÇÃO Município de São Gabriel da Cachoeira							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-62,93%
1	Monitor	R\$ 5.395,50	R\$ 2.000,00	R\$ 3.395,50	-62,93%		
AQUISIÇÃO SEPREV INDAIATUBA							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-1,60%
1	notebook	R\$ 11.178,40	R\$ 11.000,00	R\$ 178,40	-1,60%		
DESCONTO MÉDIO TOTAL							-19,79%

TABELA DE COMPARATIVO DE LOCAÇÃO SETOR PÚBLICO							
LOCAÇÃO CÂMARA ARAUCÁRIA							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-66,88%
1	Desktop	R\$ 54.852,57	R\$ 20.732,00	R\$ 34.120,57	-62,20%		



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2	Monitor	R\$ 23.295,00	R\$ 6.864,00	R\$ 16.431,00	-70,53%		
3	Nobreak	R\$ 8.709,33	R\$ 2.796,80	R\$ 5.912,53	-67,89%		
LOCAÇÃO MUNICIPIO GUARAREMA							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-7,07%
1	Desktop	R\$ 291,00	R\$ 250,00	R\$ 41,00	-14,09%		
2	Monitor	R\$ 49,67	R\$ 49,00	R\$ 0,67	-1,35%		
3	Notebook	R\$ 318,33	R\$ 300,00	R\$ 18,33	-5,76%		
LOCAÇÃO MUNICIPIO FRANCA							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-57,07%
1	Desktop	R\$ 481,80	R\$ 260,00	R\$ 221,80	-46,04%		
2	Monitor	R\$ 165,19	R\$ 53,00	R\$ 112,19	-67,92%		
3	Notebook	R\$ 532,62	R\$ 227,70	R\$ 304,92	-57,25%		
LOCAÇÃO CREA-SP							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)	DESCONTO MÉDIO	-41,81%



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2	Monitor	R\$ 61,74	R\$ 32,72	R\$ 29,02	-47,00%		
3	Notebook	R\$ 403,05	R\$ 255,43	R\$ 147,62	-36,63%		
Locação MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO							
Item	Descrição	Estimado (unit.)	Contratado (unit.)	Diferença unit.	Desconto (%)		
1	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	R\$ 627.685,56	R\$ 285.999,60	R\$ 341.685,96	-54,44%	DESCONTO MÉDIO	-54,44%
DESCONTO MÉDIO TOTAL							-45,45%



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa oficial de preços da contratação consta no item 14 do Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objeto a **locação de equipamentos de informática**, incluindo computadores desktop, notebooks, monitores e nobreaks, acompanhados de softwares licenciados, inclusas as coberturas de manutenção técnica corretiva e preventiva, suporte remoto ou presencial sob demanda e substituição de unidades com defeito durante todo o período contratual.

A opção pela locação visa garantir a **padronização tecnológica do parque computacional**, a modernização cíclica, a **previsibilidade dos custos operacionais** e a **continuidade dos serviços administrativos e legislativos**, por meio de uma solução centralizada e de responsabilidade integral da contratada.

A solução contempla os seguintes elementos:

ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTOR (MFF)

A adoção do formato compacto **Micro Form Factor (MFF)** visa à **otimização do espaço físico nas estações de trabalho**, permitindo maior organização dos ambientes e melhor aproveitamento ergonômico, sem prejuízo ao desempenho técnico dos equipamentos. Esse formato é amplamente utilizado em ambientes institucionais modernos, especialmente em órgãos com limitações de espaço, como é o caso da Câmara Municipal de Cotia.

O **teclado e mouse estão inclusos como itens do microcomputador, formando um conjunto**, de modo que contribuem para a **padronização mínima entre os postos de trabalho**. As características descritas (como padrão ABNT2 e sensor óptico) são amplamente atendidas pelos principais modelos disponíveis no mercado, sem representar restrição à competitividade.

Adicionalmente, a inclusão dos softwares **Microsoft Windows 11 Pro** e **Microsoft Office 2024 Home and Business**, devidamente instalados e licenciados, visa assegurar a **padronização do ambiente digital**, a **continuidade dos fluxos administrativos** e a **familiaridade dos servidores com essas ferramentas**, o que reduz a curva de aprendizado, mitiga riscos operacionais e contribui para a eficiência institucional.

ITEM 2 - MONITOR LED IPS 24"

A exigência de **tela com tecnologia IPS LED** e **tamanho mínimo de 23 polegadas**, com **resolução Full HD (1920x1080)** e **proporção 16:9**, visa garantir **fidelidade de imagem, conforto visual e compatibilidade com os sistemas e fluxos de trabalho institucionais**. A tecnologia IPS proporciona **maior qualidade na reprodução de cores e melhor visibilidade em diferentes ângulos**, favorecendo uma **experiência visual estável** e confortável, especialmente em atividades que envolvam **leitura** intensiva de textos legislativos,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

análise de planilhas e operação simultânea de múltiplas janelas. Isso contribui para a redução do esforço ocular e do cansaço físico durante longos períodos de trabalho contínuo.

Exige-se que os monitores possuam interfaces HDMI e DisplayPort, em razão da necessidade funcional identificada em levantamento interno, que apontou a demanda por uso simultâneo de dois monitores em 14 estações de trabalho. Por esse motivo, 14 unidades deverão ser entregues com cabo DisplayPort incluso. Além disso, a presença de ambas as interfaces assegura redundância operacional: caso uma das portas venha a falhar — situação já observada no contrato vigente — a outra poderá ser utilizada, evitando a substituição imediata do equipamento.

Também se prevê a compatibilidade com suporte VESA, considerando a possibilidade futura de adoção de braços articulados integrados às mesas. Essa solução amplia a versatilidade de posicionamento e rotação do monitor, favorecendo a ergonomia, a organização do ambiente de trabalho e a adaptação às preferências do usuário. Como consequência, permite-se ainda a liberação da área anteriormente ocupada pela base do monitor, otimizando o espaço útil da estação.

ITEM 3 – NOBREAK SENOIDAL 900 VA

A adoção de nobreaks com potência nominal mínima de 900VA, fator de potência mínimo de 0.7 e forma de onda senoidal pura visa garantir a proteção elétrica adequada aos microcomputadores e monitores locados, assegurando estabilidade no fornecimento de energia, mesmo durante oscilações ou quedas momentâneas da rede.

A opção por forma de onda senoidal pura, em vez da senoidal por aproximação, fundamenta-se na compatibilidade com as fontes modernas dos equipamentos da Câmara, que geralmente contam com correção ativa de fator de potência (PFC ativo). O uso de nobreaks com onda senoidal por aproximação pode acarretar desligamentos repentinos, ruídos elétricos e danos prematuros aos componentes, além de comprometer a estabilidade do ambiente de TI. A onda senoidal pura proporciona transição suave entre rede e bateria, maior confiabilidade e aumento da vida útil dos dispositivos protegidos.

O fator de potência mínimo de 0,7 representa um critério de eficiência energética. Modelos com FP inferior (geralmente 0,5) apresentam menor aproveitamento real da carga, maior dissipação de energia e menor autonomia em situações críticas. A escolha por equipamentos mais eficientes promove melhor desempenho operacional, menor risco de sobrecarga e otimização do consumo elétrico.

Ainda que, até o momento da elaboração deste estudo, tenham sido identificados apenas dois modelos disponíveis no mercado que atendam integralmente a essas especificações, trata-se de uma descrição técnica compatível com o interesse público, baseada em critérios objetivos e devidamente fundamentada.

A escolha por esse modelo visa, portanto, garantir proteção eficiente dos equipamentos, continuidade dos serviços institucionais e alinhamento entre desempenho elétrico e as demais características da infraestrutura de informática da Câmara, especialmente no que se refere à estabilidade de operação, eficiência energética e compatibilidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A locação desses equipamentos também se mostra vantajosa considerando a necessidade de manutenção especializada e substituição periódica das baterias, cuja vida útil média é limitada e costuma demandar troca após cerca de dois a três anos de uso contínuo, a depender das condições de operação. Já no modelo de aquisição, essa substituição implicaria custos adicionais e exigiria disponibilidade técnica interna para diagnóstico e intervenção. Ao transferir essa responsabilidade à contratada, a Câmara assegura a continuidade dos serviços e evita a ociosidade dos equipamentos por falhas previsíveis, mantendo o parque sempre funcional e em conformidade com os padrões de desempenho exigidos.

ITEM 4 – NOTEBOOK 15.6" (COM ADAPTADOR ETHERNET)

A opção por notebooks com tela de 15.6" justifica-se pela utilidade e agilidade proporcionadas pela **presença** de teclado numérico dedicado, recurso ausente nos modelos de menor porte. Durante o período de vigência do atual contrato de locação, que contempla notebooks de 14", observou-se que a ausência do teclado numérico compromete a eficiência nas atividades administrativas, sobretudo em tarefas que demandam inserção recorrente de dados numéricos. Assim, a leve economia de espaço oferecida por modelos menores não se mostra vantajosa frente às funcionalidades agregadas pelos modelos de 15.6".

Entre as características técnicas selecionadas, destaca-se a necessidade de conectividade cabeada (Ethernet), além da conectividade Wi-Fi, como forma de ampliar a versatilidade de uso dos equipamentos. A conexão via cabo garante maior estabilidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, sendo especialmente relevante em ambientes institucionais que demandam acesso constante a sistemas internos e servidores locais. No âmbito da Câmara Municipal de Cotia, além dos analistas de tecnologia da informação, que utilizam a interface cabeada para rotinas críticas de gestão e administração de rede, há também usuários que, por preferência ou necessidade operacional, optam por essa interface devido ao melhor desempenho e velocidade de conexão em comparação com o sinal Wi-Fi.

Do ponto de vista técnico-operacional, os notebooks apresentam maior complexidade de manutenção, exigindo peças específicas e, frequentemente, assistência técnica especializada, o que representa um entrave à estrutura interna da Câmara. A opção pela locação transfere essa responsabilidade ao fornecedor e assegura a substituição imediata em caso de falhas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

7.1 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS SUGERIDAS:

- Ao final de cada período da locação, que tem se como padrão o período de 1 ano, para fins de renovação contratual, será avaliado a qualidade da prestação do serviço em quesitos gerais, incluindo, mas não se limitando ao atendimento e tempo de resposta da Contratada para a resolução dos chamados.
- Todos os custos diretos e indiretos relacionados a manutenção e reparo do equipamento, ficarão às expensas da Contratada.
- As máquinas deverão ser entregues também configuradas com uma conta de Administração – com permissões de instalação de complementos e acesso às configurações do Windows, que ficará reservada



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

a equipe do Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Cotia, de forma que haja possibilidade de instalação de programas/complementos e outros itens essenciais para exercício das atividades dos setores e controle do licenciamento de softwares.

- As manutenção das máquinas é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, via contato telefônico e/ou sistema informatizado, que permita a CONTRATANTE o acesso visando abertura de chamados técnicos, solucionar problemas, registrar reclamações, solicitar informações, esclarecer questões técnicas relacionadas a execução do presente contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 8h às 17h.
- Os custos derivados de substituição de peças, transporte, mão-de-obra e demais valores pertinentes à manutenção das máquinas é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias, por outro com as mesmas especificações.
- Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos, manutenções, condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- Os dados armazenados na máquina – exceto os arquivos gerais de configuração do sistema – são propriedade da CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA se compromete a não acessar, não realizar cópias e não compartilhar nenhum dado salvo no equipamento, sob as penas previstas na Lei.
- A CONTRATADA deverá acatar integralmente os dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados.
- No aceite e a qualquer tempo, quando solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os documentos comprobatórios da validade das licenças dos softwares e demais aplicações.
- Os equipamentos deverão ser entregues, montados, distribuídos e instalados nos locais estabelecidos, de acordo com o cronograma e programação aprovada pelo Fiscal do contrato, diretamente no endereço sito a Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-130, durante o horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte e mão-de-obra.
- Todos os equipamentos, acessórios, periféricos, componentes, etc, deixados à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços contratados, são de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de responsabilidade em razão de qualquer evento ou ocorrência envolvendo tais itens (p.ex. quebra, furto, roubo, extravio, deterioração, defeitos, vícios, etc), salvo naquelas situações em que for comprovado o dolo ou mau uso, demonstrado por meio de processo administrativo.
- Caso fique comprovada a culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pelos prejuízos suportados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e de pelo menos 03 (três) orçamentos comprovando ter sido o melhor preço encontrado, sem prejuízo de posterior eventual responsabilização do servidor que deu causa ao fato.

7.1.1 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS MANUTENÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes (p.ex. mão-de-obra, assistência técnica, peças, acessórios, periféricos, componentes, entre outros).
- A CONTRATADA deverá prestar assistência durante o horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento e descarte dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.
- As manutenções, preventivas ou corretivas, somente serão consideradas a contento após testes e aprovação da CONTRATANTE.
- As manutenções serão executadas prioritariamente no endereço da CONTRATANTE, exceto no caso em que o reparo não possa ser feito “in loco”.
- Havendo necessidade de retirada do equipamento para manutenção preventiva ou corretiva a ser realizada fora das dependências da CONTRATANTE, todos os custos com sua remoção e devolução devem ser suportado a expensas da CONTRATADA, assim como em caso de acidentes ou avarias, sem ônus ou acréscimo para CONTRATANTE, devendo o equipamento ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro com as mesmas características e funcionalidades, em pleno funcionamento, pelo período que for necessário, sem qualquer custo adicional.
- A não observância do prazo descrito no item anterior importará à CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como deverá ser descontado da cobrança o período em que o equipamento ficou impossibilitado de utilização, de forma proporcional.
- A CONTRATADA assume integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres, e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.
- A fim de garantir que os equipamentos não sejam modificados ou reparados por pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, estes poderão ser lacrados.

7.1.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, quando o equipamento ou softwares (Sistema Operacional e MS Office) apresentarem qualquer falha, defeito, desgaste, quebra, mal funcionamento, etc.
- A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do CONTRATANTE, respeitando o horário de funcionamento. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Imediatamente após a realização das manutenções (preventiva ou corretiva), a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório do qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico de sua responsabilidade e pelo Fiscal do contrato.
- Em caso de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA será penalizada, salvo se apresentada justificativa por escrito, na qual a CONTRATANTE analisará propondo ou não a penalidade.
- A CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção, poderá utilizar-se de ferramentas de assistência remota, desde que, para cada acesso haja o consentimento da área técnica da Câmara Municipal de Cotia.

7.1.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar, sempre que solicitada, pelo menos um profissional devidamente capacitado, para comparecer “in loco” no endereço da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e proceder as manutenções, correções, informações, esclarecimentos e soluções de eventuais problemas relativos objeto contratado.
- Caso o comparecimento não puder ser realizado no prazo do item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, que poderá ou não autorizar sua prorrogação.
- Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
- A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc., que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.
- Encerrada a vigência contratual, os documentos e as informações constantes dos arquivos e banco de dados, deverão ser restituídos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sem qualquer trava ou bloqueio.
- As informações devem ser apagadas dos arquivos da CONTRATADA, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, respondendo administrativa, civil e penalmente no caso da inobservância desta condição.
- A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, via contato telefônico e/ou sistema informatizado, que permita a CONTRATANTE o acesso visando abertura de chamados técnicos, solucionar problemas, registrar reclamações, solicitar informações, esclarecer questões técnicas relacionadas a execução do presente contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 9h às 17h.
- Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos, manutenções, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- Entregar e retirar os equipamentos a serem substituídos, no endereço da CONTRATANTE, sem cobrança de qualquer taxa ou custo adicional.

7.2 PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS (APLICÁVEL A TODOS OS ITENS DA SOLUÇÃO COMO UM TODO):

- Todos os equipamentos correspondentes a especificação e quantidades previstos no item 1 deste ETP, devem ser do mesmo modelo;
- Todos os equipamentos correspondentes a especificação e quantidades previstos no item 2 deste ETP, devem ser do mesmo modelo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Todos os equipamentos correspondentes a especificação e quantidades previstos no item 3 deste ETP, devem ser do mesmo modelo;
- Todos os equipamentos correspondentes a especificação e quantidades previstos no item 4 deste ETP, devem ser do mesmo modelo;
- Caso o equipamento não atenda integralmente ao disposto neste ETP, o mesmo será rejeitado e o próximo classificado no processo licitatório será convocado;
- Não havendo qualquer divergência e sendo aceito o equipamento proposto, a licitante deverá providenciar a entrega definitiva conforme cronograma;
- O licenciamento do Software deverá vir de fábrica, junto com o equipamento, ou deverá ser adquirida por meio dos canais das vendas oficiais Microsoft;
- Ambas as licenças, do Microsoft Windows 11 Pro e Microsoft Office 2024 Home and Business, deverão ser perpétuas e devidamente comprovadas por meio de nota-fiscal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

LOTE 01 - DESKTOP COMPLETO COM PERIFÉRICOS + MONITOR LED IPS 23"

- Quantidade: 87 desktops + 101 monitores
- Justificativa Técnica: Equipamentos complementares com interdependência operacional direta, constituindo solução integrada para estações de trabalho.

LOTE 02 - NOBREAK SENOIDAL 900VA

- Quantidade: 87 unidades
- Justificativa Técnica: Equipamento de proteção elétrica com características técnicas específicas e fornecimento independente dos demais itens.

LOTE 03 - NOTEBOOK 15.6"

- Quantidade: 28 unidades
- Justificativa Técnica: Equipamento portátil com finalidade específica e características técnicas distintas dos equipamentos fixos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

1. VIABILIDADE TÉCNICA

O parcelamento em três lotes distintos apresenta viabilidade técnica plena, considerando:

a) Autonomia Funcional: Cada lote possui características técnicas específicas e pode ser fornecido de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade dos demais;

b) Especificações Diferenciadas: Desktops, notebooks e nobreaks atendem a necessidades operacionais distintas, com especificações técnicas próprias e fornecedores especializados em cada categoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

c) Inexistência de Perda Técnica: O parcelamento não compromete a qualidade, padronização ou desempenho dos equipamentos, mantendo a coesão do parque tecnológico.

2. VIABILIDADE ECONÔMICA

A divisão em lotes promove economicidade e competitividade, conforme demonstrado:

- a) **Ampliação da Competitividade:** Permite participação de empresas especializadas em segmentos específicos (fornecedores de equipamentos desktop, notebooks ou nobreaks), aumentando o número de participantes;
- b) **Redução de Barreiras à Entrada:** Empresas de menor porte podem participar de lotes individuais, evitando concentração de mercado e favorecendo a competição;
- c) **Otimização de Preços:** A concorrência específica por categoria de equipamento tende a gerar propostas mais competitivas, em função da especialização dos fornecedores;
- d) **Flexibilidade Contratual:** Possibilita gestão diferenciada por tipo de equipamento, adequando prazos e condições às especificidades de cada categoria.

3. PRESERVAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

O parcelamento preserva a economia de escala, considerando:

Quantidades significativas em cada lote (87 desktops, 101 monitores, 87 nobreaks, 28 notebooks);

Manutenção do poder de barganha da Administração em cada segmento;

Padronização técnica interna a cada lote, preservando benefícios logísticos e de suporte técnico.

4. GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

A divisão em lotes otimiza a gestão contratual, permitindo:

- Acompanhamento especializado por categoria de equipamento;
- Aplicação de penalidades proporcionais e específicas;
- Maior flexibilidade na gestão de inadimplência sem comprometimento total do fornecimento;
- Adequação de garantias e responsabilidades às características de cada tipo de equipamento.

ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

O parcelamento em lotes promove **economicidade direta e indireta:**

Economicidade Direta:

- Competição específica por segmento de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Participação de fornecedores especializados;
- Redução de custos por especialização técnica.

Economicidade Indireta:

- Mitigação de riscos contratuais;
- Flexibilidade na gestão de inadimplência;
- Otimização de recursos administrativos de fiscalização.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como a viabilidade técnica e econômica demonstrada, justifica-se plenamente a adoção do parcelamento do objeto em três lotes distintos.

A divisão proposta atende ao comando legal do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, amplia a competitividade, preserva a economia de escala e otimiza a gestão administrativa, resultando em maior eficiência na aplicação de recursos públicos e melhor atendimento ao interesse público.

O parcelamento constitui, portanto, a solução mais adequada e vantajosa para a contratação dos equipamentos de informática necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Cotia.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução por meio de locação integral dos equipamentos de informática visa à modernização, padronização e estabilidade da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cotia, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e legislativos com alto grau de disponibilidade e previsibilidade orçamentária.

A escolha pela locação integral dos equipamentos de informática, em vez da aquisição direta, fundamenta-se na avaliação comparativa entre os modelos disponíveis, considerando aspectos operacionais, técnicos, financeiros e institucionais.

O modelo de locação permite à Câmara Municipal de Cotia concentrar esforços em sua atividade-fim, ao passo que transfere à contratada as responsabilidades pela manutenção, substituição, suporte técnico e atualização dos equipamentos. Essa solução assegura continuidade dos serviços, evita períodos de inoperância por falhas de hardware e reduz a necessidade de atuação técnica interna para atividades de manutenção corretiva.

Do ponto de vista econômico, embora a locação possa apresentar, em alguns itens, custo mensal ligeiramente superior à aquisição, os ganhos indiretos associados à previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos operacionais, suporte técnico imediato, atualização tecnológica constante e eficiência administrativa tornam a opção mais vantajosa no longo prazo. Essa conclusão é reforçada pelos dados



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

consolidados no levantamento de mercado e nos comparativos detalhados nos Anexos I e II deste Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, a locação evita a obsolescência dos equipamentos ao longo dos anos, elimina a necessidade de processos licitatórios frequentes para reposição ou expansão do parque computacional e promove a padronização de modelos, configurações e softwares, o que facilita o suporte técnico, a distribuição dos equipamentos e a gestão integrada do ambiente de TI.

Adicionalmente, transfere-se à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e regularização dos softwares licenciados como o sistema operacional e o pacote de produtividade, o que **assegura a conformidade legal do ambiente digital, evita riscos de uso indevido de licenças e simplifica a gestão institucional de ativos de software**, especialmente diante de eventuais reinstalações, substituições ou remanejamentos de equipamentos durante a vigência contratual.

Diante desse conjunto de fatores, o enfoque escolhido atende ao interesse público de forma mais ampla, segura e eficiente, estando alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca por soluções que promovam a racionalidade da despesa pública, a continuidade dos serviços e a efetividade da gestão de recursos tecnológicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Anteriormente à entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2025, será necessário efetuar o backup e formatação em definitivo dos computadores locados, que deverão ser devolvidos à atual contratada.

Não haverá necessidade de capacitação dos servidores ou qualquer outra iniciativa, tendo em vista que se trata apenas da manutenção da operação atual da infraestrutura tecnológica da Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os processos de produção de equipamentos eletrônicos envolvem o uso de elementos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente. Dessa forma, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental da aquisição pretendida e em conformidade com a legislação vigente, exige-se que os produtos ou, na ausência disso, seus respectivos fabricantes estejam listados ou possuam registro EPEAT, certificações ISO 14001 e RoHS, ou certificações equivalentes. Tais exigências decorrem do compromisso com a sustentabilidade ambiental e encontram respaldo nos normativos legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Além dos impactos gerados na etapa de produção, o funcionamento dos equipamentos eletrônicos também pode gerar interferências eletromagnéticas prejudiciais a outros dispositivos e sistemas. Por esse motivo, requerem-se as certificações **IEC 61000** ou **conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012**, ou equivalentes, que asseguram padrões adequados de **compatibilidade eletromagnética**.

O consumo energético dos equipamentos eletrônicos contribui diretamente para o impacto ambiental durante sua operação, representando custos operacionais significativos e maior demanda sobre os recursos naturais. Nesse contexto, recomenda-se certificação **Energy Star** ou **conformidade com padrões nacionais de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO**, ou equivalentes, que comprovam o **uso otimizado de energia e a redução do consumo elétrico** durante o funcionamento.

Adicionalmente, os equipamentos eletrônicos podem apresentar riscos de segurança aos usuários e instalações durante seu funcionamento. Dessa forma, exige-se certificação **IEC 62368-1**, ou equivalente, que garante padrões mínimos de **segurança elétrica** para equipamentos de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação.

Por fim, com o intuito de reduzir os impactos relacionados ao transporte e ao armazenamento dos equipamentos, solicita-se que estes sejam acondicionados em embalagens produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis. Tal medida visa diminuir o volume ocupado e a quantidade de embalagens empregadas, reduzindo, assim, o número de veículos necessários para o transporte dos lotes, o espaço físico para armazenamento e o volume de resíduos gerados no momento da instalação dos equipamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é viável, adequada e atende plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cotia. A opção pela locação integral dos equipamentos de informática — incluindo desktops, monitores, notebooks e notebooks — foi definida com base em levantamento de mercado, critérios técnicos e operacionais, além da realidade institucional da estrutura interna da Câmara.

A solução contratual permite manter o parque tecnológico atualizado, com suporte técnico incluso, substituição imediata de equipamentos com defeito, licenciamento regularizado e menor risco de indisponibilidade de serviços, especialmente diante da limitação da equipe de tecnologia da informação. Além disso, evita o ônus da depreciação e da obsolescência dos ativos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A definição da solução observou os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Esse princípio considera não apenas o menor preço, mas também a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a eficiência da solução proposta, em benefício do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Desse modo, acredita-se que, pelas especificações adotadas, a contratação permitirá ampla concorrência e propiciará o alcance dos resultados pretendidos, com a segurança técnica, jurídica e operacional exigida pela função institucional da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.... e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, participante do **Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – Processo nº 448/2025**, realizado
pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Edital;
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.
- g) Tem plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- h)** Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).
- i)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- k)** Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l)** Declaramos para os devidos fins que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- m)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- n)** Caso haja alteração de sede, telefone ou e-mail, comprometo-me em informar oficialmente a Câmara Municipal de Cotia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, __ de _____ de _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico Nº 06/2025, Processo nº 448/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____ / _____

Pela presente, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), que a _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, dos benefícios do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes da LC nº 123/06. **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO INCLUSO

Processo nº 448/2025

Pregão Eletrônico nº _____

Contrato nº _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente Sr.** _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____.

CONTRATADA: *(nome e qualificação da empresa)*, neste ato representado por seu *(cargo, nome e qualificação do representante da empresa)*.

1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Resolução 07/2025, de 12 de junho de 2025, tem por objeto a contratação de locação de equipamentos de informática para a câmara municipal de cotia, com fornecimento de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção incluso, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo teor é ratificado e passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, compreendendo 87 (oitenta e sete) microcomputadores desktop completos, 101 (cento e um) monitores LED IPS de 23 polegadas, 87 (oitenta e sete) nobreaks senoidais 900VA e 28 (vinte e oito) notebooks 15.6 polegadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

incluindo serviços de entrega, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com substituição imediata de equipamentos defeituosos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para suprir as necessidades da CONTRATANTE.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato de locação de equipamentos de informática para a câmara municipal de cotia, com fornecimento de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção incluso será de **36 (trinta e seis) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes;

3.2. O objeto do certame será executado sob empreitada por preço unitário com julgamento pelo critério de menor preço global (por lote).

3.3. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos objeto desta contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente desde que aceitos a justificativa pela Administração.

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

3.6. O prazo de garantia mínima dos objetos e serviços serão conforme posto no Termo de Referência, contatos da data de recebimento definitivo.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), já incluso toda a mão-de-obra necessária, conforme especificado abaixo:

4.1.1.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	DESKTOP COMPLETO COM PERIFÉRICOS	Gabinete Micro Form Factor, processador mín. 10 núcleos/16 threads (7nm), 8GB DDR4-3200, SSD NVMe 256GB, Wi-Fi 6E, Windows 11 Pro + Office 2024	87	_____	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

		LTSC, teclado ABNT2 USB e mouse óptico USB 800dpi				
2	MONITOR LED IPS 23"	Tela 23" IPS LED Full HD 1920x1080, brilho mín. 250cd/m ² , contraste 5.000.000:1, conectividade HDMI e DisplayPort, interface VESA. Obs: 14 unidades com cabo DisplayPort, demais com HDMI	101	_____	_____	_____
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ _____						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOBREAK SENOIDAL 900VA	Potência mín. 900VA, onda senoidal pura, bivolt automático, 4 tomadas NBR 14136, proteção completa, bateria selada 3 anos, certificação INMETRO.	87	_____	_____	_____
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ _____						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOTEBOOK 15.6"	Tela 15.6" Full HD, processador mín. 8 núcleos/12 threads, 8GB DDR4/DDR5, SSD 256GB, Wi-Fi 6E, webcam HD com obturador, Windows 11 Pro + Office 2024, teclado ABNT2 numérico	28	_____	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
SUBTOTAL LOTE 03: R\$						_____

4.1.2. No preço contratado já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

4.1.3. A estimativa de contratação, será executada de forma única e servirá para atender as necessidades da Administração. Assim, por constituir mera previsão dimensionada, a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização por descumprimento de Contrato ou do pactuado entre as partes, reservando, à CONTRATANTE, o direito de, conforme as suas necessidades, utilizar ou não os serviços contratados.

4.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conferência e **recebimento definitivo** pelo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito/transferência bancária, diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado, ou por boleto bancário.

4.1.5. Na Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade de equipamentos, valores unitários e totais, serviços de instalação, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

4.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, direta ou indireta.

4.1.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.4. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.1.7. A CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão do documento fiscal.

4.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

4.1.8. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

4.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

4.8. Será efetuada a retenção de Imposto de Renda nos termos do Decreto do Município de Cotia nº 9.208, de 14 de agosto de 2023.

4.9. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

4.11. Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

4.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5. DO FISCAL

5.1. A CONTRATANTE designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

5.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.2. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

5.3. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.7. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por Fiscal designada pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

6.3. O serviço será realizado no endereço da CONTRATANTE, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia – SP, no período das 08 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

6.3.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito, ao fiscal do contrato, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para execução dos serviços.

6.4. Os serviços devem cumprir estritamente as especificações descritas no objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

6.5. Todos materiais utilizados, devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas e ambientais cabíveis, isentas de componente que prejudique a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

6.7. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

6.8. Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso algum dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

6.9. Deverá a CONTRATADA descartar de modo adequado os materiais e itens trocados que não mais terão serventia para a CONTRATANTE.

6.10. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.), quando aplicável.

6.11. O modelo de contratação adotado contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, com garantia integral para os itens locados e prestação de serviços contínuos de manutenção e suporte durante todo o período contratual.

LOTE 1:

- a) 87 microcomputadores desktop Micro Form Factor completos com periféricos – todos os equipamentos deste lote deverão ser da mesma marca e modelo, assegurando padronização técnica, interoperabilidade e simplificação da manutenção;
- b) 101 monitores LED IPS mínimo 23 polegadas – todos os equipamentos deste lote deverão ser da mesma marca e modelo;

LOTE 2:

- a) 87 nobreaks senoidais 900VA – todos os equipamentos deste lote deverão ser da mesma marca e modelo.

LOTE 3:

- a) 28 notebooks 15.6 polegadas – todos os equipamentos deste lote deverão ser da mesma marca e modelo.

6.12. A solução contempla:

6.12.1. Equipamentos e funcionalidades mínimas:

- a) **Microcomputadores Desktop:**
 - Gabinete Micro Form Factor (MFF) com conectividade completa;
 - Processador mínimo 10 núcleos/16 threads, litografia 7nm;
 - Memória RAM mínimo 8GB DDR4-3200 ou DDR5;
 - SSD NVMe mínimo 256GB com tecnologia SMART;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Conectividade: Wi-Fi 6E, Ethernet Gigabit, USB, HDMI, DisplayPort;
 - Software: Windows 11 Professional + Office 2024 Home and Business;
 - Periféricos: Teclado ABNT2 USB e mouse óptico USB inclusos.
- b) **Monitores LED IPS:**
- Tela mínimo 23 polegadas, tecnologia IPS LED Full HD;
 - Conectividade HDMI e DisplayPort (14 unidades com cabo DisplayPort);
 - Interface VESA, tratamento anti-reflexivo, fonte bivolt;
 - Compatibilidade total com os microcomputadores fornecidos.
- c) **Nobreaks Senoidais:**
- Potência mínimo 900VA, onda senoidal pura;
 - Bivolt automático, 4 tomadas padrão NBR 14136;
 - Bateria selada com vida útil mínima 3 anos;
 - Proteção completa contra surtos e interferências.
- d) **Notebooks:**
- Tela 15.6" Full HD, processador mínimo 8 núcleos/12 threads;
 - Memória 8GB DDR4/DDR5, SSD mínimo 256GB;
 - Conectividade: Wi-Fi 6E, Ethernet, HDMI, USB-C, Bluetooth;
 - Software: Windows 11 Pro + Office Home and Business 2024;
 - Webcam HD com obturador de privacidade, teclado ABNT2 numérico.
- e) **Características gerais:**
- Equipamentos novos, lacrados de fábrica, homologados pela ANATEL;
 - Certificações ambientais obrigatórias (EPEAT Silver ou equivalente);
 - Atualizados tecnologicamente com última revisão de software/hardware.
- 6.12.2. Serviços inclusos:**
- a) Entrega, instalação e configuração em rede de todos os equipamentos;
 - b) Integração com domínio corporativo e configurações institucionais;
 - c) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças;
 - d) Atendimento técnico com tempo máximo de resposta de 24h;
 - e) Suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
 - f) Substituição imediata de equipamentos em caso de falha recorrente;
 - g) Relatórios mensais de atividades e status dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- h) Atualização de drivers, BIOS e softwares durante a vigência.

6.12.3. Sustentabilidade:

- a) Descarte ambientalmente adequado de componentes e resíduos;
- b) Uso eficiente de energia com recursos de economia automática;
- c) Logística reversa para recolhimento de equipamentos ao final da vigência;
- d) Práticas de gestão ambiental certificadas.

6.13. CONDIÇÕES GERAIS (APLICÁVEL A TODOS OS ITENS):

6.13.1. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

6.13.1.1. Condições gerais dos equipamentos

- a) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, no último estágio de revisão tecnológica de software e hardware, em perfeito funcionamento e em total condição de utilização, não podendo ser protótipos.
- b) Devem estar de acordo com os regulamentos de avaliação de conformidade e homologação de produtos para telecomunicações, conforme Resolução nº 715/2019 da ANATEL, quando aplicável.
- c) Tensão de alimentação: Bivolt automático. Os nobreaks fornecidos deverão garantir proteção adequada conforme especificações técnicas.

6.13.1.2. Manutenção e assistência técnica

- a) Prestação de assistência técnica sem custo adicional durante toda a vigência contratual.
- b) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, sem custos para a Administração, incluindo peças, mão-de-obra e componentes.
- c) Manutenção prioritariamente no local. Se inviável, remoção e devolução por conta da Contratada, com fornecimento de equipamento substituto em até 24 horas.
- d) As manutenções deverão manter as características originais dos equipamentos e preservar as configurações institucionais.

6.13.1.3. Manutenção preventiva

- a) Realização de manutenção preventiva conforme manuais do fabricante, incluindo revisão periódica, limpeza e inspeção de conservação.
- b) Verificação semestral do estado geral dos equipamentos e atualização de drivers/BIOS.
- c) Substituição de equipamentos sempre que não atenderem às condições operacionais mínimas.

6.13.1.4. Manutenção corretiva

- a) Atendimento em até 24 horas após notificação para problemas críticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Em caso de manutenção superior a 24 horas, substituição do equipamento por outro com especificações equivalentes ou superiores.
- c) Relatórios de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão ser apresentados ao Fiscal do contrato.
- d) Substituição definitiva de equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 vezes em 90 dias.

6.13.1.5. Responsabilidades da contratada

- a) Recolhimento e destinação final adequada de todos os componentes e equipamentos substituídos.
- b) Responsabilidade integral pelos equipamentos, incluindo danos, vícios ocultos e acidentes, salvo dolo ou mau uso comprovado pela Contratante.
- c) Lacração dos equipamentos, se necessário, para evitar manipulações não autorizadas.
- d) Suporte técnico via telefone e/ou sistema informatizado, das 9h às 17h em dias úteis.
- e) Custos de transporte, instalação, substituição e manutenção serão exclusivos da Contratada.
- f) Designação de profissional capacitado para atendimentos presenciais em até 24 horas.

6.13.1.6. Proteção de dados e sigilo

- a) Proibição expressa de acesso, cópia ou divulgação de dados armazenados nos equipamentos.
- b) Cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- c) Configuração de conta administrativa reservada ao Departamento de TI da Câmara.

6.13.1.7. Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental

- a) Cumprimento integral da legislação ambiental e das normas de destinação final de resíduos, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- b) Manutenção de práticas de eficiência energética em conformidade com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL);
- c) Observância obrigatória das certificações ambientais EPEAT Silver ou superior; ou Rótulo Ecológico ABNT ou INMETRO/MDIC nº 304/2023, ou ISO 14001, ou Energy Star, ou equivalente reconhecido;
- d) Implementação de sistema de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os equipamentos e componentes ao final da vigência;
- e) Fornecimento de relatórios semestrais sobre as práticas de sustentabilidade adotadas;
- f) Garantia de que todos os equipamentos possuam recursos nativos de redução de consumo energético;
- g) Compromisso com a não utilização de substâncias perigosas restringidas pela legislação ambiental.

6.13.1.8. Da Entrega:

- o **Local de Entrega:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados na sede da Câmara Municipal de Cotia, situada à Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia/SP, CEP: 06700-130, durante o horário de expediente (8h às 17h), de segunda a sexta-feira.
- A CONTRATADA deverá agendar previamente através do telefone (11) 4934-6522 ou e-mail ti@cotia.sp.leg.br.
- **Condições de Recebimento:**
 - **Recebimento Provisório:** Em até 05 dias úteis pelo fiscal do contrato.
 - **Recebimento Definitivo:** Em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.
 - Caso considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado Termo de Recusa, devendo ser substituídos em até 5 dias úteis.

6.13.1.9. Procedimentos para Instalação e Configuração:

- **Microcomputadores Desktop:**
 - Montagem completa com todos os periféricos;
 - Instalação e configuração do Windows 11 Pro e Office 2024;
 - Integração com domínio corporativo da Câmara;
 - Configuração de rede e perfis de usuário;
 - Testes de funcionamento de todas as funcionalidades.
- **Monitores:**
 - Instalação com cabos adequados (HDMI/DisplayPort conforme especificado);
 - Configuração de resolução e calibração básica;
 - Teste de conectividade com os microcomputadores.
- **Nobreaks:**
 - Instalação e conexão dos equipamentos protegidos;
 - Configuração de parâmetros de proteção;
 - Testes de funcionamento em situações de oscilação de energia;
 - Orientação aos usuários sobre uso adequado.
- **Notebooks:**
 - Configuração completa do sistema operacional e softwares;
 - Conexão com rede Wi-Fi e cabeada institucional;
 - Instalação de certificados e perfis corporativos;
 - Entrega de acessórios (fonte, cabos, adaptadores).
- **Distribuição dos Equipamentos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Conforme orientação do Departamento de Comunicação e Tecnologia.
- Instalação supervisionada pela equipe interna de TI.
- Documentação de localização e responsáveis por setor.

6.13.1.10. Disposições finais

- a) Ao final do período de 36 meses, será avaliada a qualidade da prestação do serviço para fins de eventual renovação contratual.
- b) Todos os equipamentos permanecem de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.
- c) A CONTRATADA assume todos os riscos relacionados aos equipamentos, exceto em casos de dolo ou culpa grave comprovada da CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, através de servidor especialmente designado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3. Obrigações Específicas da CONTRATADA relacionadas à Fiscalização:

7.3.1. Facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, fornecendo informações solicitadas, permitindo o acesso aos locais de trabalho e acatando as orientações da CONTRATANTE;

- a. Disponibilizar relatórios mensais de funcionamento de cada equipamento, contendo:
- b. Número de páginas impressas (PB e coloridas, quando aplicável);
- c. Registro de manutenções realizadas;
- d. Tempo de inatividade por equipamento;
- e. Ocorrências técnicas relevantes.

7.3.2. Manter sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos disponível à CONTRATANTE, com numeração de protocolo para controle;

7.3.3. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

7.3.4. Permitir vistoria técnica periódica dos equipamentos por parte da CONTRATANTE;

7.3.5. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de destinação adequada dos materiais recolhidos (toners, cilindros, etc.).

7.4. A CONTRATADA submeter-se-á à mais ampla fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e sanando as irregularidades apontadas.

7.5. As determinações e solicitações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo por ela fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.6. A CONTRATADA designará preposto capacitado e com poderes para decidir sobre questões relacionadas à execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

9.2. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

9.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.4. Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

9.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades oriundas de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

9.5.1. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

9.7. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

9.8. Ao longo de todo o Contrato, o Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.9. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

9.9.1. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.9.2. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

9.9.3. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.10. **VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:** é expressamente VEDADA à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, devendo executar diretamente todos os serviços contratados com recursos próprios, equipamentos próprios e pessoal do seu quadro funcional.

9.10.1. O descumprimento desta vedação constituirá inexecução contratual grave, ensejando a rescisão imediata do Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.12. O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

9.12.1. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.

9.12.2. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

9.12.3. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

9.12.4. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.12.5. A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.12.6. A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.12.7. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

9.12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

9.12.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.12.11. A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.12.12. Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

9.12.12.1. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.12.13. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

9.12.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

9.12.15. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

9.12.16. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária, securitária, civil e comercial, decorrentes do presente Contrato.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.2. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o Contrato.

11.2.4.3. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do Contrato, nas hipóteses previstas na cláusula 11.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.4. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

11.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

13.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

13.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

13.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

13.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.8. O Contrato poderá ser extinguido, **sem ônus**, no caso de a CONTRANTE não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade do Contrato.

13.9. No caso de a CONTRANTE entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem este poderá ser extinguido **sem ônus**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor referente ao período de 12 (doze) meses do Contrato.

14.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.2.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

14.3. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório, para o item 14.2.2. Para os itens 14.1.1, 14.3.3 e 14.3.4 o prazo será de até 15 dias úteis, contados da data de homologação do procedimento licitatório.

14.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.

14.5. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, ou disposições e alterações posteriores.

14.6. A fiança bancária deverá conter:

14.6.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

14.6.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.6.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata a cláusula 14.1.

14.8. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.9. A não prestação de garantia no prazo estipulado pela Administração no item 19.2 do Edital, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.10. À CONTRATANTE, cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

14.11. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples ou e-mail, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 28 de julho de 2025.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

16.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – Ativos de Rede – Ficha 17 (serviços de tecnologia).

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

17. DO VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ (_____).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

18.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

18.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

18.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

18.6. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

18.6.1. s previsto na cláusula '11.17'.

18.7. O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

18.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

18.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18.10. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

18.11. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

18.12. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.13. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias

Cotia, __ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16. ANEXO VIII – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Processo nº 448/2025

PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

À

Câmara Municipal de Cotia

A/C Setor de Licitações, Compras e Contratos

Fornecedor	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Tel.:

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial (OU) Proposta Comercial Atualizada, com validade de 90 dias, conforme Termo de Referência – Anexo I –, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para prestação dos locação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cotia, por meio da locação de equipamentos multifuncionais, com fornecimento de suprimentos (exceto papel) e manutenção técnica inclusos.

Os equipamentos serão entregues com todas as licenças de uso dos softwares operacionais previamente instaladas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos itens orçados.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	DESKTOP COMPLETO COM PERIFÉRICOS	Gabinete Micro Form Factor, processador mín. 10 núcleos/16 threads (7nm), 8GB DDR4-3200, SSD NVMe 256GB, Wi-Fi 6E, Windows 11 Pro + Office 2024 LTSC, teclado ABNT2 USB e mouse óptico USB 800dpi.	87	_____	_____	_____
2	MONITOR LED IPS 23"	Tela 23" IPS LED Full HD 1920x1080, brilho mín. 250cd/m ² , contraste 5.000.000:1, conectividade	101	_____	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
		HDMI e DisplayPort, interface VESA. Obs: 14 unidades com cabo DisplayPort, demais com HDMI.				
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ _____						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOBREAK SENOIDAL 900VA	Potência mín. 900VA, onda senoidal pura, bivolt automático, 4 tomadas NBR 14136, proteção completa, bateria selada 3 anos, certificação INMETRO.	87	_____	_____	_____
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ _____						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS RESUMIDAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	NOTEBOOK 15.6"	Tela 15.6" Full HD, processador mín. 8 núcleos/12 threads, 8GB DDR4/DDR5, SSD 256GB, Wi-Fi 6E, webcam HD com obturador, Windows 11 Pro + Office 2024, teclado ABNT2 numérico	28	_____	_____	_____
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ _____						

_____ (local) _____, _____ de _____ de 2025.

<< (Carimbo da empresa, assinatura e função do responsável)>>